DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 5 de novembro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº DP-4/321/26

A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo torna pública a abertura das inscrições para a realização de concurso público e estabelece normas específicas destinadas a selecionar candidatos, do sexo masculino e feminino, visando ao provimento de 2.000 (dois mil) cargos de Aluno-Soldado PM do Quadro de Praças (QP).

A abertura do concurso público foi autorizada pelo Despacho do Governador do Estado de São Paulo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOESP) nº 256, de 30/12/25, e o concurso será regido pelas instruções constantes no presente Edital, em consonância com o que preceituam a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.429/92, Lei Federal nº 8.730/93, Lei nº 10.859/01, Lei nº 12.147/05, Lei nº 12.782/07, Lei Complementar nº 1.036/08, Lei Complementar nº 1.259/15, Lei Complementar nº 1.291/16, Lei nº 18.442/26, Decreto nº 70.091/25, Decreto nº 54.911/09, Decreto nº 55.588/10, Decreto nº 60.449/14, Decreto nº 63.979/18, Decreto nº 69.058/24, Diretriz Geral de Ensino da Polícia Militar, Regimento Interno da Escola Superior de Soldados "Coronel PM Eduardo Assumpção", Portaria nº DP-1/313/23, publicada no DOE nº 143/23, Instrução CPPNI 1/19, publicada no DOE nº 94/19 e Instrução CPPNI 2/19, publicada no DOE nº 150/19, seguindo-se ainda naquilo que couber, todas as alterações vigentes das legislações e normas administrativas citadas.

Conforme disposto na Lei Complementar nº 731/93, com alterações da Lei nº 18.441/26, a remuneração básica inicial para o cargo de Aluno-Soldado PM é de R$ 5.482,51 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), sendo que as parcelas que a compõem são: padrão no valor de R$ 2.348,42 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), Regime Especial de Trabalho Policial (RETP), previsto na Lei nº 10.291/68, no valor de R$ 2.348,42 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), e adicional de insalubridade, previsto na Lei Complementar nº 432/85, com alterações da Lei Complementar nº 1.179/12 e da Lei Complementar nº 1.361/21, no valor de R$ 785,67 (setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

As atribuições do cargo de Aluno-Soldado PM são: o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, envolvendo a repressão imediata às infrações penais e administrativas e a aplicação da lei, nas diversas modalidades de policiamento, sempre primando pela defesa da vida, da integridade física e da dignidade da pessoa humana, em conformidade com os princípios doutrinários de polícia comunitária, de direitos humanos e de gestão pela qualidade, por intermédio da conclusão com aproveitamento do Curso de Formação de Praças, destinado a formar, com solidez teórica e prática, o profissional ocupante do cargo inicial do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O candidato que se inscrever no concurso público regido pelo presente Edital concorrerá aos cargos disponíveis no Estado de São Paulo.

2. O processo referente às inscrições, elaboração, organização, aplicação e correção dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II) será realizado sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

3. Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista as peculiaridades do exercício das funções policiais-militares inerentes ao cargo.

4. A Comissão Especial do Concurso Público, designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo nº 118, de 23 de junho de 2026, é responsável por orientar e acompanhar o planejamento, a organização e a execução do certame.

5. O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público é o Diretor de Pessoal, com sede funcional na Avenida Cruzeiro do Sul, 260 – Canindé – São Paulo – SP, CEP 03033-901.

6. As Bancas Examinadoras de cada Etapa constantes no Capítulo IV deste Edital serão designadas pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, exceção feita à etapa dos Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva e Prova Dissertativa) e à etapa dos Exames Psicológicos (aplicadores), cujas Bancas Examinadoras também serão designadas pela Fundação VUNESP.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARA POSSE

1. São requisitos para a inscrição no concurso público:

1.1. ser brasileiro;

1.2. ter idade mínima de 17 (dezessete) anos;

1.3. ter idade máxima de 30 (trinta) anos;

1.4. ter estatura mínima, descalço e descoberto, de:

1.4.1. 155 cm (cento e cinquenta e cinco centímetros), se mulher;

1.4.2. 160 cm (cento e sessenta centímetros), se homem;

1.5. haver recolhido a taxa de inscrição prevista neste Edital.

2. O candidato ao ingresso poderá apresentar tatuagem, exceto quando:

2.1. divulgar símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Polícia Militar;

2.2. fizer alusão a:

2.2.1. ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência ou a criminalidade;

2.2.2. discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;

2.2.3. ideia ou ato libidinoso;

2.2.4. ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos.

3. Os requisitos para inscrição descritos nos subitens 1.1 a 1.3 tomarão por base o período de inscrição no certame, previsto para 09 de novembro de 2026 a 22 de dezembro de 2026, e deverão ser comprovados mediante entrega dos documentos necessários na etapa do concurso público referente à Análise de Documentos.

3.1. o requisito descrito no subitem 1.4 será aferido na etapa dos Exames de Aptidão Física;

3.2. o cumprimento do requisito descrito no subitem 1.5 é condição necessária para efetivar a inscrição no concurso público, conforme procedimentos descritos no Capítulo III deste Edital;

3.3. com relação ao requisito previsto no item 2 deste Capítulo, sua verificação será feita na etapa dos Exames de Saúde;

4. São condições para posse no cargo:

4.1. possuir aptidão física compatível com o exercício do cargo;

4.2. possuir higidez física e mental;

4.3. possuir perfil psicológico compatível com o exercício do cargo;

4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;

4.5. estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

4.6. se militar, estar enquadrado pelo menos no comportamento disciplinar “bom” ou equivalente, e não ter cometido, nos 2 (dois) últimos anos, transgressão disciplinar classificada como “grave” ou equivalente;

4.7. ter concluído o ensino médio ou equivalente;

4.8. ser habilitado para condução de veículo motorizado entre as categorias “B” e “E”;

4.9. ter boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas;

4.10. se ex-integrante das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido “ex officio” por ter sido declarado indigno para o oficialato ou com ele incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação;

4.11. não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos na forma da legislação vigente:

4.11.1. responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção;

4.11.2. condenado em processo criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena;

4.12. não registrar antecedentes penais dolosos incompatíveis com a função policial-militar.

5. As condições previstas nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 serão aferidas, respectivamente, nas etapas dos Exames de Aptidão Física, dos Exames de Saúde e dos Exames Psicológicos.

5.1. as condições descritas nos subitens "4.4 ao 4.8" serão verificadas na etapa de Análise de Documentos;

5.2. as condições discriminadas nos subitens "4.9 ao 4.12" serão verificadas na etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade.

6. Para tomar posse, além de preencher todos os requisitos e condições previstos nos itens anteriores, o candidato deverá:

6.1. ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público na forma estabelecida neste Edital;

6.2. entregar cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) efetivamente transmitida à Receita Federal do Brasil, acompanhada das atualizações e/ou complementações;

6.3. caso o candidato não tenha realizado a declaração supracitada por se tratar de exceção na legislação vigente, deverá entregar a Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), disponível no site: www.gov.br.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o acompanham.

2. O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o concurso público.

3. A inscrição será efetivada mediante o preenchimento da ficha de inscrição, pela internet, e o pagamento da sua respectiva taxa.

4. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Polícia Militar do Estado de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5. As inscrições deverão ser realizadas somente pela INTERNET, no site www.vunesp.com.br, no período das 10h00 de 09 de novembro de 2026 às 23h59 de 22 de dezembro de 2026.

5.1. o candidato poderá realizar o pagamento da taxa de inscrição até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições.

6. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:

6.1. acessar o site www.vunesp.com.br;

6.2. localizar no site o “link” correlato ao concurso público;

6.3. ler total e atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição, optando por realizar os Exames de Conhecimentos (Partes I e II) em um dos 51 (cinquenta e um) Municípios seguintes disponíveis:

6.3.1. no Estado de São Paulo:

6.3.1.1. Andradina;

6.3.1.2. Araçatuba;

6.3.1.3. Araraquara;

6.3.1.4. Avaré;

6.3.1.5. Bauru;

6.3.1.6. Bragança Paulista;

6.3.1.7. Campinas;

6.3.1.8. Caraguatatuba;

6.3.1.9. Catanduva;

6.3.1.10. Cotia;

6.3.1.11. Dracena;

6.3.1.12. Franca;

6.3.1.13. Franco da Rocha;

6.3.1.14. Guarulhos;

6.3.1.15. Itapetininga;

6.3.1.16. Jundiaí;

6.3.1.17. Marília;

6.3.1.18. Mogi das Cruzes;

6.3.1.19. Mongaguá;

6.3.1.20. Osasco;

6.3.1.21. Ourinhos;

6.3.1.22. Piracicaba;

6.3.1.23. Pirassununga;

6.3.1.24. Praia Grande;

6.3.1.25. Presidente Prudente;

6.3.1.26. Presidente Venceslau;

6.3.1.27. Registro;

6.3.1.28. Ribeirão Preto;

6.3.1.29. Rio Claro;

6.3.1.30. Santos;

6.3.1.31. São Paulo;

6.3.1.32. São Bernardo do Campo;

6.3.1.33. São José do Rio Preto;

6.3.1.34. São José dos Campos;

6.3.1.35. Sorocaba;

6.3.1.36. Taubaté;

6.3.1.37. Votuporanga;

6.3.2. em outros Estados da Federação:

6.3.2.1. Belo Horizonte – MG;

6.3.2.2. Brasília – DF;

6.3.2.3. Campo Grande – MS;

6.3.2.4. Cuiabá – MT;

6.3.2.5. Curitiba – PR;

6.3.2.6. Florianópolis – SC;

6.3.2.7. Fortaleza – CE;

6.3.2.8. Goiânia – GO;

6.3.2.9. Manaus – AM;

6.3.2.10. Porto Alegre – RS;

6.3.2.11. Recife – PE;

6.3.2.12. Rio de Janeiro – RJ;

6.3.2.13. Salvador – BA;

6.3.2.14. Vitória – ES.

6.3.3. a escolha do local de realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II) refere-se apenas a esta etapa do concurso. A Polícia Militar do Estado de São Paulo poderá realizar as demais etapas em qualquer outra cidade. A escolha não implica que o candidato, caso aprovado, seja classificado na cidade ou região escolhida para a realização da referida etapa;

6.4. efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições.

7. O sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, de que trata a Lei Complementar nº 1.259/15, será aplicado nos seguintes termos:

7.1. ao candidato que no ato da inscrição (ficha de inscrição), através do site www.vunesp.com.br, no "link" do concurso, de forma cumulativa:

7.1.1. declarar-se preto, pardo ou indígena;

7.1.2. declarar que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos da Lei Complementar nº 1.259/15;

7.1.3. manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

7.2. poderá o candidato, no ato da inscrição (ficha de inscrição), através do site www.vunesp.com.br, no "link" do concurso, declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital;

7.3. a veracidade da autodeclaração de que trata o subitem 7.1.1 será aferida pela Administração Pública, nos termos do item 10 do Capítulo VIII deste Edital;

7.3.1. o candidato deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos comprobatórios, seguindo as orientações da ficha de inscrição, através do site www.vunesp.com.br, no "link" do concurso:

7.3.1.1. uma foto de rosto, individual, nítida e atualizada do candidato, com fundo neutro ou branco;

7.3.1.2. cópia colorida do RG do candidato;

7.3.1.3. cópia colorida do RG do(s) ascendente(s) do candidato;

7.3.1.4. ao candidato que se declarar indígena será exigida uma cópia autenticada do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores;

7.3.2. não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital;

7.4. os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham optado por não se beneficiarem do sistema de pontuação diferenciada, serão considerados como concorrência ampla;

7.5. a manifestação de interesse em utilizar a pontuação diferenciada não poderá ser alterada após o encerramento do período de inscrições;

8. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará o seu indeferimento.

9. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de local para realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), seja qual for o motivo alegado.

10. O valor da inscrição será de R$ 110,00 (cento e dez reais) e poderá ser pago em qualquer agência bancária, utilizando-se boleto bancário gerado no ato da inscrição, ou, ainda, por meio de ferramentas para pagamento instantâneo, PIX e/ou QR Code, conforme dados e códigos gerados no ato da inscrição.

10.1. independentemente da modalidade de pagamento escolhida, para efetivar sua inscrição, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições.

11. No caso do uso do boleto bancário, o pagamento da taxa correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque, em qualquer agência bancária:

11.1. a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

11.2. não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período para pagamento da taxa de inscrição ou por quaisquer outros meios não especificados neste Edital;

11.3. o agendamento do pagamento da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

12. Às 23h59 (horário de Brasília) de 22 de dezembro de 2026, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site.

13. No site da Fundação VUNESP estará disponível, até o 1º dia útil subsequente ao encerramento do período das inscrições, o boleto bancário para impressão e pagamento da taxa de inscrição, bem como os dados e códigos gerados na inscrição para efetivação de pagamentos instantâneos (PIX e/ou QR Code) da taxa de inscrição.

14. Não será efetivada a inscrição se o pagamento for realizado fora do período estabelecido.

15. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

16. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar, sendo que a responsabilidade será da Fundação VUNESP.

17. Terá direito à isenção total do pagamento da taxa de inscrição o candidato que cumulativamente atenda aos seguintes requisitos, no ato de inscrição:

17.1. o candidato doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses;

17.2. para concessão da isenção total do pagamento da taxa de inscrição, somente será considerada válida a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;

17.3. a comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.

18. Terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do pagamento da taxa de inscrição o candidato que cumulativamente atenda aos seguintes requisitos, no ato de inscrição:

18.1. seja estudante regularmente matriculado no ensino médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

18.2. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

19. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens 17 e/ou 18 deste Capítulo poderá solicitar, respectivamente, a isenção total e/ou a redução de 50% (cinquenta por cento) do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

19.1. acessar, no período das 14h00 de 09 de novembro de 2026 às 23h59 de 11 de novembro de 2026, “link” próprio da página do concurso – site: www.vunesp.com.br;

19.2. preencher o requerimento de solicitação de isenção total de taxa de inscrição e/ou redução de taxa de inscrição;

19.3. para solicitação de redução de taxa de inscrição, enviar, por meio digital (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”), os seguintes documentos comprobatórios:

19.3.1. certidão ou declaração expedida por instituição pública ou privada de ensino comprovando a sua condição estudantil, cópia da carteira de identidade estudantil ou cópia de documento similar, expedido por instituição pública ou privada de ensino ou por entidade de representação estudantil;

19.3.2. declaração de desempregado, conforme “Anexo A”, ou cópia de demonstrativo de pagamento inferior a 2 (dois) salários mínimos.

19.4. para solicitação de isenção total de taxa de inscrição, enviar, por meio digital (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”), os seguintes documentos comprobatórios:

19.4.1. documento, certidão ou declaração expedida por entidade coletora da doação de sangue, oficial ou credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, atestando no mínimo de 3 (três) doações de sangue em um período de 12 (doze) meses;

19.4.1.1. em caso de documentos comprobatórios expedidos por entidades diferentes, oficiais e/ou credenciadas, deve-se, em análise global, também conseguir atestar o mínimo de 3 (três) doações de

sangue em um período de 12 (doze) meses;

19.4.1.2. para validação da doação de sangue no período de 12 (doze) meses constante no documento comprobatório expedido pela entidade coletora, será considerada a contagem retroativa do prazo, a partir da data de recebimento da solicitação de isenção total pela Fundação VUNESP, no período estabelecido no subitem 19.1 deste Capítulo, através da página do concurso – site: www.vunesp.com.br.

20. A partir de 25 de novembro de 2026, o candidato deverá consultar o Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), o Portal de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) ou a página eletrônica da Fundação VUNESP, para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

20.1. o candidato que tiver a solicitação de redução de taxa deferida deverá acessar novamente o "link" próprio na página do concurso da Fundação VUNESP, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, pagando o valor da taxa de inscrição reduzida, até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições;

20.2. o candidato que tiver a solicitação indeferida, seja ela de isenção total de taxa e/ou de redução de taxa, poderá acessar novamente o "link" próprio na página do concurso da Fundação VUNESP, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, pagando o valor da taxa de inscrição integral, até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições;

20.3. o candidato que tiver a solicitação de isenção total de taxa deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada pela Fundação VUNESP, devendo acessar novamente o "link" próprio na página do concurso (www.vunesp.com.br), por meio de seu CPF, finalizando o ato de isenção total de taxa, até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições, conforme orientações contidas na página do concurso;

20.3.1. o candidato que tiver ambas as solicitações deferidas, isenção total de taxa e redução de taxa, terá como prevalência de direito à isenção total de taxa sendo sua inscrição automaticamente efetivada pela Fundação VUNESP, devendo seguir as orientações contidas no subitem 20.3 deste Capítulo.

21. O candidato que não efetivar o recolhimento do valor da taxa, reduzida ou integral, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

22. Os documentos encaminhados para requerer a isenção total da taxa de inscrição e/ou a redução da taxa de inscrição terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos.

23. A Fundação VUNESP e a Polícia Militar do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

24. Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento de todos os requisitos fixados neste Edital.

25. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do concurso público, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone: (11) 3874-6300, das 08h00 às 18h00, de segunda-feira a sábado.

26. O candidato poderá efetuar sua inscrição em unidades físicas do Poupatempo, por meio do setor "Poupatempo Digital".

27. Em caso de necessidade de condição especial para a realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), o candidato deverá, durante o período das inscrições, acessar o "link" próprio da página do concurso – site: www.vunesp.com.br, preencher o requerimento de solicitação de condição especial, realizar o *upload* dos documentos comprobatórios e indicar as condições de que necessita para a realização das provas.

27.1. o atendimento à condição especial solicitada fica sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido;

27.2. o candidato que não realizar o procedimento previsto no item 27 deste Capítulo não terá sua condição especial providenciada.

28. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico.

29. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral poderá fazê-lo pela internet acessando o site da Fundação VUNESP, na área do candidato.

29.1. as eventuais alterações cadastrais realizadas após 3 (três) dias do término do prazo para pagamento da taxa de inscrição não serão contempladas no comunicado de convocação para os Exames de Conhecimentos (Partes I e II), somente para as próximas fases do concurso.

30. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br ou pelo Disque VUNESP telefone: (11) 3874-6300, das 08h00 às 18h00, de segunda-feira a sábado.

31. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data do protocolo de recebimento da Fundação VUNESP.

CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS DO CONCURSO

1. O ingresso na Polícia Militar do Estado de São Paulo, no QP, dar-se-á com o provimento no cargo inicial de Aluno-Soldado PM, por meio de concurso público de Provas, composto das seguintes etapas:

1.1. Exames de Conhecimentos (Capítulos V a VIII), que serão divididos em:

1.1.1. Prova Objetiva (Parte I), de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições e versará sobre o conteúdo programático constante no "Anexo B";

1.1.2. Prova Dissertativa (Parte II), de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar a capacidade do candidato de produzir uma redação que atenda ao tema e ao gênero/tipo de texto propostos, além de seu domínio da norma culta da língua portuguesa e dos mecanismos de coesão e coerência textual;

1.2. Exames de Aptidão Física (Capítulo IX), de caráter eliminatório, consistem na realização de provas (testes físicos), com o fim de avaliar as condições físicas mínimas do candidato para o desempenho do cargo pretendido, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste edital de concurso;

1.3. Exames de Saúde (Capítulo X), de caráter eliminatório, consistem na realização de exames médicos, odontológicos e toxicológicos com larga janela de detecção, com a finalidade de avaliar as condições de saúde do candidato, necessárias ao desempenho do cargo pretendido, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste edital de concurso;

1.4. Exames Psicológicos (Capítulo XI), de caráter eliminatório, têm a finalidade de avaliar, segundo critérios objetivos detalhados no edital, a presença de características cognitivas e de personalidade do candidato, necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo pretendido, de acordo com os parâmetros do perfil psicológico estabelecido neste edital de concurso;

1.5. Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade (Capítulo XII), de caráter eliminatório, tem por finalidade averiguar aspectos da vida em sociedade, quanto à compatibilidade para o exercício do cargo, analisando a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo o ingresso na Polícia Militar de pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas;

1.6. Análise de Documentos (Capítulo XIII), de caráter eliminatório, tem por finalidade verificar e analisar os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação da presença dos requisitos necessários à inscrição no concurso público e comprovação das condições para a posse no cargo pretendido.

CAPÍTULO V – DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA – PARTE I E PROVA DISSERTATIVA – PARTE II)

1. Os Exames de Conhecimentos (Partes I e II), correspondentes ao Ensino Médio, serão de responsabilidade da Fundação VUNESP, quanto à sua elaboração, organização, aplicação e correção;

1.1. a Prova Objetiva (Parte I) será composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha com cinco alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático constante do “Anexo B”:

1.1.1. Língua Portuguesa e Interpretação de Texto - 20 (vinte);

1.1.2. Matemática - 15 (quinze);

1.1.3. Conhecimentos Gerais - 15 (quinze);

1.1.4. Noções Básicas de Informática - 5 (cinco);

1.1.5. Noções de Administração Pública - 5 (cinco);

1.2. a Prova Dissertativa (Parte II) será composta de uma redação, na qual se espera que o candidato produza uma dissertação em prosa na norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato. Ele deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

2. A Prova Objetiva (Parte I) e a Prova Dissertativa (Parte II) serão aplicadas simultaneamente, e terão duração de 5 (cinco) horas, cabendo ao candidato administrar o tempo de realização das provas.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PARTES I E II)

1. Os Exames de Conhecimentos (Partes I e II) possuem data prevista para realização em 28 de fevereiro de 2027, no período da tarde.

2. Caso haja impossibilidade de aplicação da etapa nos municípios estabelecidos no subitem 6.3 do Capítulo III, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo responsabilidades quanto às eventuais despesas havidas pelo candidato em função da aludida alteração.

3. A confirmação da data, do horário e das informações sobre local para a realização das provas será divulgada oportunamente por meio de convocação a ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção III – Concursos e no Portal de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br).

4. O candidato deverá acompanhar a publicação da convocação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo, ainda, consultar, de forma subsidiária, o site www.vunesp.com.br. Não poderá alegar desconhecimento, recomendando-se aos candidatos que acessem diariamente os sites mencionados, no período de 15 a 19 do mês de fevereiro de 2027.

5. Nos 3 (três) dias úteis que antecederem à data prevista para a realização da prova, o candidato:

5.1. deverá consultar a convocação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção III – Concursos;

5.2. poderá consultar o Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br);

5.3. poderá consultar a convocação subsidiariamente no site www.vunesp.com.br.

6. Só será permitida a participação do candidato na data, horário e local constantes da convocação para a etapa.

7. A informação impressa do local de prova obtida no site da Fundação VUNESP tem caráter de mero auxílio ao candidato.

8. Eventualmente se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar na convocação, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, através do telefone (11) 3874-6300, das 08h00 às 18h00, de segunda-feira a sábado, para verificar o ocorrido.

8.1. nesta hipótese, poderá o candidato participar do concurso e realizar a etapa, se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital devendo, no dia

da etapa, preencher, datar e assinar, formulário específico;

8.2. esta inclusão será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a etapa, constante da convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

9.1. original ou cópia autenticada de um dos seguintes documentos de identificação com foto, dentro do prazo de validade e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (artigo 159, §10, Lei 9.503/97), Passaporte, Identidade Funcional expedida pelas Polícias Militares, Polícias Civis ou Polícia Federal, Certificado de Reservista ou outro documento oficial;

9.1.1. o candidato que apresentar documento de identificação conforme previsto, nos termos do subitem anterior, porém que esteja danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura, deverá se submeter a procedimento complementar de identificação no dia da etapa a ser realizada, sendo a sua participação na realização da etapa de forma condicional, sujeita à verificação imediata ou posterior, quanto à regularidade e veracidade das informações oferecidas;

9.1.2. o procedimento complementar de identificação poderá ser composto da coleta e análise de dado biométrico, de informações pessoais, de registro fotográfico atualizado, de assinatura em formulário próprio e outros meios, procedimentos e documentos que se fizerem necessários para a correta e precisa identificação do candidato, conforme a etapa realizada;

9.1.3. o candidato que se recusar ao procedimento complementar de identificação ou que não obtiver a validação/confirmação de sua identidade, por meio das informações prestadas, será excluído da etapa e eliminado do concurso;

9.2. comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso de o nome não constar na convocação);

9.3. caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta (preferencialmente) ou azul, lápis preto e borracha.

10. Para efeito de identificação, não serão aceitos Carteira de Estudante, Crachás ou documentos sem foto, tais como protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral e outros não previstos neste Edital.

11. Os portões serão fechados no horário estabelecido para o início da realização da prova, não se admitindo a entrada do candidato que se apresentar após o horário previsto na convocação.

12. Não haverá segunda chamada, repetição ou aplicação de prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

13. Em cada sala de aplicação, o horário de início da prova será controlado por cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

14. Durante a realização da prova, não será permitido o uso de máquinas calculadoras, telefones celulares, *tablets*, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

14.1. antes do início da prova, o candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá:

14.1.1. desligá-lo;

14.1.2. retirar sua bateria (se possível);

14.1.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

14.1.4. colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

14.1.5. esse material deverá estar dentro dessa embalagem, que permanecerá lacrada, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s);

14.1.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s);

14.1.7. o candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no item 14 deste Capítulo deverá informar ao fiscal da sala, que adotará os procedimentos previstos no subitem 14.1.3 deste Capítulo.

15. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

17. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar o detector de metais. O candidato que estiver portando e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será excluído do concurso público.

18. O candidato que for excluído, por qualquer motivo previsto neste Edital, deverá permanecer no local de provas até que se esgote o tempo mínimo de permanência previsto no item 28 deste Capítulo.

19. Em caso de necessidade de amamentação durante os Exames de Conhecimentos (Partes I e II), tão somente nesse caso, a candidata lactante deverá solicitar o direito de amamentação, no ato e período válido de inscrição ao concurso público, através do preenchimento de requerimento, conforme o “Anexo A-1”, o qual estará disponível na ficha de inscrição pela internet, e deverá, ainda, na data de aplicação dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II) levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

19.1. o acompanhante receberá da Fundação VUNESP embalagem plástica para guarda do(s) aparelho(s) celular e/ou outro tipo de aparelho eletrônico;

19.2. no momento da amamentação, a candidata lactante deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança. Haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata lactante;

19.3. a candidata lactante que necessitar amamentar mais de 1 (uma) criança no dia de realização da prova deverá solicitar o direito de amamentação, individualmente, para cada criança, preenchendo o requerimento do "Anexo A-1", constante na ficha de inscrição pela internet.

20. Excetuado o previsto no item anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a exclusão do candidato do concurso.

20.1. não será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros durante a realização das provas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para este fim, de acordo com o item 27 do Capítulo III deste Edital, ocasião em que o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado;

20.2. caso o candidato tenha solicitado condição especial para a realização das provas, especificamente quanto à transcrição das respostas, serão observados os seguintes procedimentos:

20.2.1. será designado um fiscal da Fundação VUNESP devidamente treinado para esta finalidade;

20.2.2. o candidato deverá informar a alternativa escolhida na Prova Objetiva (Parte I) e, para a Prova Dissertativa (Parte II), ditar todo o seu texto ao fiscal, especificando oralmente sua redação, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação;

20.2.3. ao término das provas, constatando que a transcrição foi realizada corretamente pelo fiscal da Fundação VUNESP, o candidato assinará o respectivo termo de condição especial, o qual deverá ser entregue ao fiscal.

21. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento, endereço e telefone deverão ser corrigidos no site da Fundação VUNESP, em até 2 (dois) dias após a realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), na página de acesso individual do candidato.

22. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

23. No início das provas, será colhida a impressão digital do candidato e a reprodução de uma frase com o objetivo de assegurar sua identidade e garantir a lisura do certame, assim como será colhida a sua assinatura.

24. No ato da realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas personalizada, na qual deverá conferir os seus dados pessoais, assinar no campo apropriado, ler as instruções constantes na capa do caderno, devendo observar os seguintes procedimentos:

24.1. o candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta (preferencialmente) ou azul;

24.2. a folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras;

24.3. não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

24.4. nos casos de eventual falta de prova/material personalizado para aplicação dos exames, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação VUNESP tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da Sala e no Relatório do Coordenador.

25. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas.

26. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas e/ou da folha de texto definitiva, por erro do candidato;

26.1. também não haverá, em hipótese alguma, substituição do caderno de prova por erro do candidato.

27. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

28. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de aplicação depois de decorridas 2 (duas) horas do tempo de duração das provas, podendo levar consigo apenas o rascunho do gabarito para conferência da prova objetiva, a ser fornecido pela Fundação VUNESP, e preenchido pelo candidato, sendo que:

28.1. ao final de sua prova, o candidato deverá restituir ao fiscal de sala o cartão de respostas definitivas, a folha de texto dissertativo definitiva e o caderno de questões da prova completo, tudo ao deixar o local de provas;

28.1.1. será atribuída nota zero ao candidato que descumprir o subitem anterior, sendo este ainda excluído do concurso;

28.2. um exemplar do caderno de questões da Prova Objetiva (Parte I) e da Prova Dissertativa (Parte II) estará disponível no site da Fundação VUNESP, no mesmo dia de aplicação da prova, após o término dos exames;

28.3. será de responsabilidade do candidato a conferência dos seus dados pessoais e do material recebido no início das provas, inclusive as instruções constantes na capa do caderno e da folha de respostas.

29. Para garantir a lisura do encerramento da etapa, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, e somente poderão sair juntos do recinto após assinatura do termo respectivo.

30. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, do entendimento de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

31. Será excluído do concurso público o candidato que nos Exames de Conhecimentos (Partes I e II):

31.1. estiver utilizando ou portando, ainda que desligado, durante a realização das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou demais equipamentos indicados no item 14 do Capítulo VI;

31.2. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal ou antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;

31.3. comunicar-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;

31.4. utilizar meios ilícitos para executar a prova;

31.5. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;

31.6. não devolver o material das provas fornecido pela Fundação VUNESP (folha de respostas/caderno de questões/folha de redação);

31.7. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

31.8. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

31.9. não apresentar documento de identificação previsto no subitem 9.1 do Capítulo VI para a realização da prova.

32. A Fundação VUNESP e a Polícia Militar do Estado de São Paulo não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos esquecidos no prédio de realização da prova.

33. Se, após a prova, for constatado que o candidato utilizou processos ilícitos para sua realização ou que burlou as disposições editalícias, sua prova será anulada e, em consequência, será excluído do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PROVA DISSERTATIVA – PARTE II)

1. A Prova Dissertativa (Parte II) será realizada no mesmo período e local da Prova Objetiva (Parte I), cabendo ao candidato administrar o tempo de realização das provas.

2. O candidato receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento, cargo almejado e assinar no local reservado.

3. A prova deverá ser feita com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta preta (preferencialmente) ou azul, com grafia legível, a fim de não prejudicar o seu desempenho

quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo permitida a interferência e a participação de terceiros, salvo o caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para a realização das provas.

4. A prova deverá ser manuscrita e não poderá ser assinada, rubricada ou conter em outro local que não o preestabelecido, qualquer palavra ou marca que a identifique;

4.1. a detecção de qualquer marca apontada no espaço destinado à transcrição do texto final acarretará a anulação da redação.

5. Na Prova Dissertativa:

5.1. não será permitida a consulta a qualquer outro material além do fornecido pela Fundação VUNESP;

5.2. não será permitido o uso de qualquer outra folha de papel (para rascunho ou como parte ou resposta definitiva) diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado;

5.3. não será permitido o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à redação.

6. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar elaborando ou transcrevendo o texto final para a folha de respostas da Prova Dissertativa.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PARTES I E II)

1. A Prova Objetiva (Parte I) será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

2. Cada questão terá valor de 1 (um) ponto, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 30 (trinta) pontos, de acordo com o conteúdo programático constante no “Anexo B”;

2.1. serão corrigidas as Provas Dissertativas (Parte II) dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 30 (trinta) pontos na Prova Objetiva (Parte I), já considerada a pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos do item 7 do Capítulo III deste Edital.

3. A Prova Dissertativa (Parte II) será composta por uma redação, a ser avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;

3.1. a redação deverá ser redigida, no máximo, em 30 (trinta) linhas.

4. Na Prova Dissertativa (Parte II) será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos, já considerada a pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos do item 7 do Capítulo III deste Edital;

4.1. na avaliação da Prova Dissertativa (Parte II), espera-se que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), coerente, coeso (bem articulado) e de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem

como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato, sendo considerados os critérios a seguir:

4.1.1. Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total;

4.1.2. Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão considerados aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento e de pertinência dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto;

4.1.3. Língua (modalidade e registro): avalia-se, neste critério, a adequação do texto à modalidade escrita e ao registro formal da língua portuguesa. Serão examinados, neste item, aspectos gramaticais e de convenção da escrita, tais como concordância (verbal e nominal), regência, ortografia, acentuação, pontuação etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expresso em palavras e expressões;

4.1.4. Coesão: avalia-se, neste item, o emprego dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), responsáveis por tornar mais clara e precisa a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados aspectos negativos o emprego inadequado ou ausência de conectivos, a falta de divisão do texto em parágrafos (redações em forma de monobloco), as quebras indevidas entre frases ou parágrafos, a repetição excessiva de um mesmo recurso coesivo e a predominância de parágrafos muito curtos ou muito longos, constituídos de apenas um período.

5. Será atribuída nota zero à redação que:

5.1. fugir ao tema e/ou gênero propostos;

5.2. apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;

5.3. estiver em branco;

5.4. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);

5.5. for escrita em outra língua que não a portuguesa;

5.6. estiver predominantemente ilegível e/ou com letra incompreensível;

5.7. apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

5.8. apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);

5.9. apresentar menos de 8 (oito) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;

5.10. for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste certame ou de outro(s);

5.11. apresentar formas propositais de anulação como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

6. Observações importantes:

6.1. cada redação é avaliada por 2 (dois) examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da Banca Examinadora;

6.2. o espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo e em hipótese alguma será considerado na correção da Prova Dissertativa pela Banca Examinadora;

6.3. em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto – esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação);

6.4. redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima nos critérios que avaliam Língua (modalidade e registro) e Coesão. Além disso, textos muito curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, perderão um ponto nos critérios Língua (modalidade e registro) e Coesão;

6.5. será reduzida a nota, no critério Língua (modalidade e registro), de redações que contenham palavras escritas com letra incompreensível. A redação será anulada (nota 0), se estiver predominantemente ilegível;

6.6. não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos certames promovidos pela Fundação VUNESP;

6.7. a Banca Examinadora da Fundação VUNESP leva em consideração, na avaliação do critério Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência), o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos certames da Fundação VUNESP – ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida;

6.8. as propostas de redação da Fundação VUNESP apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente, com atribuição de pontuação mínima aos critérios Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência), Língua (modalidade e registro) e Coesão;

6.9. serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com atribuição de nota mínima aos critérios Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência), Língua (modalidade e registro) e Coesão, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos (copiados ou parafraseados) de modelos prontos.

7. A classificação preliminar dos candidatos aprovados em ordem decrescente de notas será obtida por meio do somatório de pontos obtidos nos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), já considerada a pontuação diferenciada de que trata o item 10 deste Capítulo, se for o caso, sendo convocados para prosseguirem nas demais etapas do concurso público os 12.000 (doze mil) candidatos que obtiverem a melhor classificação;

7.1. de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública poderá haver convocação com quantidade adicional de candidatos aprovados nesta etapa para prosseguimento no concurso; para tanto, será obedecida a ordem de classificação, devendo o candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8. Os candidatos empatados na última nota de classificação (nota de corte) serão convocados a prosseguirem no concurso público, mesmo ultrapassando o limite previsto no item anterior.

9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Portal de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Estado de São Paulo e também estará disponível subsidiariamente no endereço eletrônico www.vunesp.com.br. Não serão fornecidos resultados por telefone.

10. Obtenção e aplicação da pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, nos termos do Decreto nº 63.979/18:

10.1. aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada prevista no item 7 do Capítulo III, o valor apurado terá como referência a nota final da etapa de Exames de Conhecimentos;

10.2. a fórmula de cálculo da pontuação diferenciada é PD=((Mca-Mcppi)/Mcppi), onde:

10.2.1. PD é a pontuação diferenciada a ser aplicada às notas de todos os candidatos pretos, pardos e indígenas que fizerem jus, nos termos do item 7 do Capítulo III;

10.2.2. Mca é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Incluem-se na concorrência ampla também os pretos, pardos e indígenas que optarem por não participar da pontuação diferenciada;

10.2.3. Mcppi é a pontuação média entre todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI), excluindo-se os inabilitados;

10.2.4. entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar o desempenho mínimo previsto nos itens 2 e 4 deste Capítulo;

10.3. a fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas é NFcppi=(1+PD)*NScppi, onde:

10.3.1. NFcppi é a nota final da etapa do concurso, após a aplicação da pontuação diferenciada;

10.3.2. NScppi é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada;

10.4. após a aplicação da pontuação diferenciada, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato beneficiário;

10.5. a pontuação diferenciada será aplicada somente na etapa dos Exames de Conhecimentos;

10.5.1. a nota final dos Exames de Conhecimentos ao candidato que fizer jus à pontuação diferenciada prevista no item 7 do Capítulo III será obtida por meio da somatória das notas da prova objetiva e da prova dissertativa, já considerada a aplicação da pontuação diferenciada;

10.6. os cálculos a que se referem os subitens anteriores consideram duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) serão arredondadas para o número inteiro subsequente;

10.7. a pontuação diferenciada não será aplicada se a Mcppi (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a Mca (pontuação média da concorrência ampla);

10.8. os candidatos habilitados e classificados dentro do número de vagas previstas nos itens 7 e 8 deste Capítulo, já considerando a pontuação diferenciada, podem ser convocados para verificação da autodeclaração, em data, horário a serem divulgados oportunamente, antes de seguirem para a próxima etapa;

10.8.1. serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração. O procedimento será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais. Não será admitida a prova baseada em laudos médicos, dermatológicos ou antropológicos;

10.8.2. é vedado à comissão de verificação da veracidade da autodeclaração deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no certame.

10.9. para aferição da veracidade da autodeclaração será verificada a fenotipia (aparência) por meio da análise das características abaixo e, caso subsistam dúvidas, será considerado o critério da ascendência:

10.9.1. pigmentação da pele e dos olhos;

10.9.2. tipo de cabelo;

10.9.3. forma do nariz e dos lábios.

10.10. para comprovação da ascendência, exclusivamente nos casos de subsistência de dúvidas quanto à fenotipia, será exigida do candidato, na mesma data de verificação da autodeclaração, a apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício;

10.11. do candidato que se declarar indígena será exigida, na mesma data de verificação da autodeclaração, a apresentação da via original ou de cópia autenticada do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores;

10.12. constatando-se a falsidade na autodeclaração, o candidato sujeitar-se-á à reprovação e consequente eliminação do concurso público, bem como à invalidação da nomeação ou posse, conforme o caso.

11. O candidato aprovado e classificado na etapa dos Exames de Conhecimentos deverá apresentar-se para a realização da etapa dos Exames de Aptidão Física em horário e local a serem divulgados oportunamente, portando documento de identificação, lápis preto, caneta de tinta preta ou azul.

CAPÍTULO IX – DOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

1. A aplicação dos Exames de Aptidão Física será realizada sob responsabilidade da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. O candidato deverá apresentar atestado médico expedido por órgão público ou particular de saúde, no qual conste estar APTO para realização dos Exames de Aptidão Física.

3. Serão válidos apenas os atestados médicos emitidos no período de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data marcada para a realização dos Exames de Aptidão Física.

4. A candidata gestante deverá apresentar, obrigatoriamente, atestado médico com a finalidade específica para realização de testes de esforços físicos na Polícia Militar, com indicação do período de validade da referida autorização.

5. Na impossibilidade da apresentação do atestado médico constante no item 2 deste Capítulo, o candidato assinará termo de responsabilidade, conforme "Anexo C", declarando-se responsável pela sua adequada condição de saúde para a participação nos Exames de Aptidão Física.

5.1. o candidato menor de 18 (dezoito) anos que não apresentar o atestado médico só poderá realizar os exames de aptidão física mediante assinatura do termo de responsabilidade e autorização por seu responsável ou representante legal, devidamente identificado, em formulário a ser entregue pelo coordenador da etapa no dia e local dos testes;

5.2. na impossibilidade de comparecimento do responsável ou representante legal, no dia e local da etapa, o candidato deverá apresentar termo de responsabilidade e autorização para participação na prova com assinatura do responsável reconhecida em cartório por autenticidade ou semelhança, conforme "Anexo C-1".

6. O alongamento/aquecimento para a realização dos Exames de Aptidão Física será de responsabilidade do candidato.

7. Os casos de alteração de ordem psicológica ou fisiológica, ainda que temporários, que impeçam ou diminuam a capacidade de desempenho na realização dos testes, não poderão ser alegados como motivo para alteração da data dos exames e não implicarão tratamento diferenciado ao candidato.

8. O candidato deverá trajar, em todos os testes, vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, shorts (masculino), vestimenta esportiva tipo "legging" (feminino), bermuda com tecido esportivo tipo suplex ou lycra (feminino), tênis ou sapatilhas preferencialmente com cadarço, meias e camiseta regata ou de manga curta, sendo facultado o uso de bermuda térmica, recomendando-se às candidatas do sexo feminino a utilização de top esportivo sob a camiseta.

9. O candidato poderá utilizar relógio, entretanto, não será permitida a utilização de acessórios que facilitem a execução dos testes previstos.

10. Ao início dos Exames de Aptidão Física será aferida a altura do candidato, a fim de comprovar o requisito exigido pelo subitem 1.4 do Capítulo II deste Edital.

11. A medição da altura do candidato será realizada em instrumento específico (estadiômetro), devidamente aferido pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo (IPEM).

12. O candidato poderá ser submetido a uma segunda medição, no mesmo dia e na sequência da primeira, na hipótese de não ser constatada altura mínima exigida, para confirmação do valor aferido.

13. O candidato que não cumprir o requisito constante no subitem 1.4 do Capítulo II deste Edital não realizará os testes dos Exames de Aptidão Física e será excluído do concurso público.

14. Os Exames de Aptidão Física, de caráter eliminatório, serão compostos, além da aferição de altura, pelos seguintes testes:

14.1. teste de condicionamento físico geral, contemplando:

14.1.1. flexão e extensão de cotovelos, por meio do teste dinâmico de barra fixa, para homens, e teste de isometria na barra fixa para mulheres;

14.1.2. resistência abdominal em decúbito dorsal (abdominal - tipo remador), para ambos os sexos;

14.1.3. corrida de 50 (cinquenta) metros, para ambos os sexos;

14.1.4. corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, para ambos os sexos.

15. Cada um dos testes físicos previstos no item 14.1 e seguintes deste Capítulo possui um índice de suficiência física (ISF), conforme a tabela constante no "Anexo D", onde também poderão ser encontradas as formas de realização dos exercícios que compõem o teste de condicionamento físico geral, as quais, caso não observadas, acarretarão a eliminação do candidato.

16. Para o candidato ser considerado apto nos Exames de Aptidão Física, é necessário realizar/alcançar, no mínimo, o índice de suficiência física (ISF) em cada um dos testes, conforme previsto no "Anexo D";

16.1. todos os testes são eliminatórios, e impedem o candidato reprovado em qualquer um deles de prosseguir nos demais testes.

17. O candidato que não obtiver o índice mínimo de suficiência física, nas provas do teste de condicionamento físico geral de que trata este Capítulo, excetuada a prova de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, de que trata o subitem 14.1.4, poderá repetir, por uma única vez e no mesmo dia, a execução do respectivo teste, no mínimo 5 (cinco) minutos após a sua realização, para tentar alcançar o referido índice.

18. Os Exames de Aptidão Física serão realizados em um único dia, somente sendo válido o resultado final obtido dessa forma.

19. Somente haverá repetições na execução dos testes físicos nos casos elencados no item 17 deste Capítulo e na hipótese prevista no item 21 do Capítulo XVIII deste Edital.

20. A Banca Examinadora responsável pelos Exames de Aptidão Física poderá cancelar, interromper as provas ou alterar o local de realização caso considere que não existam as condições necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho;

20.1. o Presidente da Comissão Especial do Concurso Público estipulará nova data, que será divulgada na ocasião, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

21. As eventuais anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação dos Exames de Aptidão Física serão registradas pela Banca Examinadora e comunicadas ao Centro Médico para subsidiar exames de saúde específicos.

CAPÍTULO X – DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os Exames de Saúde, de caráter eliminatório, serão realizados por Junta Médica do Centro Médico da Polícia Militar.

2. O candidato, após preencher um formulário sobre sua saúde, será submetido a exames médicos, odontológicos e toxicológicos com larga janela de detecção;

2.1. o candidato receberá, no dia de realização da etapa, o formulário, e deverá preenchê-lo, assiná-lo e entregá-lo aos coordenadores da etapa.

3. Exames Médicos:

3.1. Exame Clínico Geral:

3.1.1. será avaliado peso, altura, relação peso-altura através do Índice de Massa Corpórea (IMC), que deverá estar entre 18 e 25. Candidatos que apresentem IMC entre 25 e 30, porém, decorrente de hipertrofia muscular, serão avaliados individualmente a critério da Junta Médica de Saúde, observando-se frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias;

3.1.2. serão realizadas inspeções gerais e específicas, sendo avaliados os sistemas: vascular, osteomuscular, cardiorrespiratório, digestório, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço;

3.1.3. para tanto, recomenda-se aos candidatos trajar sunga, se do sexo masculino, e traje de banho em duas peças, se do sexo feminino;

3.1.4. as patologias que implicam inaptidão do candidato constam no “Anexo E” do presente Edital;

3.1.5. o candidato que possuir cicatriz(es) decorrente(s) de acidentes, ferimentos e/ou queimaduras, e de cirurgias prévias, deverá apresentar laudo médico, histórico clínico e exames subsidiários e de imagens recentes no dia da realização dos Exames de Saúde;

3.2. Exame Oftalmológico: será observada a Escala de SNELLEN na acuidade visual:

3.2.1. Sem correção: serão considerados aptos os candidatos com visão mínima de 0,7 (20/30) em cada olho separadamente ou apresentar visão de 1,0 (20/20) em um olho e no outro, no mínimo 0,5 (20/40);

3.2.2. Com correção: serão considerados aptos os candidatos com visão igual a 1,0 (20/20) em cada olho separadamente com a correção máxima de 1,5 dioptrias esféricas ou cilíndricas;

3.2.3. Observações: nas ametropias mistas será considerado o limite de 1,5 dioptrias por meridiano e 1,5 dioptrias de distância interfocal. Os candidatos deverão comparecer ao exame com as lentes dos óculos atualizadas, não sendo permitido o exame com lentes de contato. As doenças oculares serão analisadas individualmente de acordo com o critério médico especializado, a saber: patologias degenerativas da conjuntiva e córnea, ceratocone, tumores, estrabismos de qualquer tipo (forias e tropias), discromatopias e acromatopias em qualquer das suas variantes;

3.3. Exame Otorrinolaringológico – serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem:

3.3.1. cerúmen que impossibilita a visualização do conduto auditivo externo e da membrana timpânica;

3.3.2. otites externas, otites médias agudas, crônicas e mastoidites;

3.3.3. perda auditiva e/ou zumbido que dificulte o exercício da função policial-militar;

3.3.4. distúrbios de equilíbrio;

3.3.5. cicatrizes de cirurgias otológicas que causem incapacidade funcional;

3.3.6. deformidades nasais congênitas ou adquiridas;

3.3.7. destruição do esqueleto nasal;

3.3.8. desvio ou deformidades do septo nasal;

3.3.9. rinopatias e rinossinusopatias;

3.3.10. amigdalites crônicas;

3.3.11. doenças da laringe (inflamatórias, infecciosas, tumorais, degenerativas, congênitas, pós-traumáticas);

3.3.12. surdo-mudez, tartamudez e surdez;

3.3.13. deformidades congênitas ou adquiridas da região palato-faringe;

3.3.14. tumores benignos/malignos deste sistema;

3.4. serão permitidas tatuagens nos termos descritos no item 2 do Capítulo II deste Edital.

4. Exames Odontológicos:

4.1. possuir 20 (vinte) dentes naturais ou artificiais, no mínimo. Nestes 20 (vinte) dentes é obrigatória a existência de 4 (quatro) caninos e dos incisivos superiores e 8 (oito) inferiores restantes, pré-molares ou molares, que devem ter seus correspondentes antagônicos;

4.2. poderá ser tolerada a ausência de um ou mais dentes, quando se tratar de anodontia;

4.3. quando os dentes forem naturais: deverão ser hígidos ou estarem restaurados com material restaurador definitivo, não possuir cáries, periodontopatias, raízes residuais, fístulas ou lesões dos tecidos moles; não ter prognatismo (maxilar ou mandibular); não ter micrognatismo; não ter mordida aberta anterior e posterior; não ter mordida profunda; não ter cruzamento dos elementos dentais; não ter disfunção da Articulação Temporomandibular (ATM);

4.4. quando os dentes forem artificiais: se prótese, fixa unitária ou múltipla, deverá ter boa adaptação, não apresentar infiltrações e estar aceitável funcionalmente; se total, deverá restabelecer funcionalmente o candidato e apresentar boa retenção e estabilidade; se parcial removível, deverá

restabelecer funcionalmente o candidato, apresentar boa retenção e estabilidade e estar com sua estrutura metálica e plástica em condições aceitáveis.

5. Dos Exames Toxicológicos:

5.1. o candidato será submetido ao Exame Toxicológico de larga janela de detecção, de caráter eliminatório, realizado mediante análise de amostra queratínica de cabelos ou pelos, com janela retrospectiva mínima de 90 (noventa) dias, para pesquisa das substâncias e dos respectivos metabólitos constantes do "Anexo G", observados os limites de concentração nele estabelecidos.

5.2. Caberá à Junta Médica designada, por meio do seu laboratório de análises clínicas no Centro Médico da PMESP, exercer controle técnico dos procedimentos realizados, bem como proceder à análise, revisão e homologação dos resultados, para fins de emissão dos pareceres e laudos definitivos dos Exames Toxicológicos.

5.2.1. As informações relativas às substâncias ou metabólitos identificados, concentrações, medicamentos declarados e documentação médica apresentada serão tratadas de forma individualizada e sigilosa, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações de saúde;

5.2.2. A Junta Médica poderá solicitar esclarecimentos, documentos, laudos, exames complementares ou avaliações especializadas que considere necessários para subsidiar sua decisão.

5.3. O material coletado, observados os procedimentos técnicos estabelecidos para o exame, deverá dar origem a 2 (duas) amostras, sendo uma amostra destinada à análise inicial e outra à contraprova, que eventualmente poderá ser analisada mediante solicitação expressa do candidato considerado inapto;

5.3.1. a coleta, a identificação, o acondicionamento, o transporte, a análise e o armazenamento das amostras observarão procedimentos técnicos destinados a assegurar a identificação das amostras, sua integridade, a rastreabilidade e a cadeia de custódia.

5.4. O candidato, na data destinada à coleta, deverá preencher e assinar:

5.4.1. o "Termo de Autorização", no qual constará expressamente autorização para que a Junta Médica tenha acesso ao laudo do exame realizado;

5.4.2. a "Ficha Cadastral", na qual constarão informações solicitadas acerca da utilização de medicamentos e substâncias que possam guardar relação com o objeto do Exame Toxicológico;

5.4.2.1. o candidato que fizer uso de substância ou medicamento sujeito a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e de suas atualizações, deverá apresentar e entregar, na data da coleta, cópia legível da respectiva prescrição ou relatório médico ou odontológico;

5.4.2.2. a prescrição ou o relatório médico ou odontológico deverá ser legível, estar datado, assinado e conter a identificação do candidato, a identificação do medicamento prescrito ou da substância utilizada, bem como o nome e o número de inscrição do profissional responsável junto ao respectivo Conselho de Classe;

5.4.2.3. a apresentação da prescrição ou relatório médico ou odontológico não implica, por si só, a aptidão do candidato, cabendo à Junta Médica analisar a compatibilidade entre o resultado do exame, a substância identificada, a finalidade terapêutica declarada e a documentação apresentada;

5.5. A coleta será realizada por meio de cabelos ou pelos corporais (amostra queratínica), observados os seguintes requisitos:

5.5.1. os cabelos deverão possuir comprimento médio mínimo de 4,5 cm (quatro centímetros e meio);

5.5.2. os pelos corporais deverão possuir comprimento médio mínimo de 1,5 cm (um centímetro e meio).

5.6. Caberá ao candidato observar o comprimento exigido para a coleta das amostras, devendo fornecê-las em quantidade suficiente para a realização do exame.

5.7. O candidato obterá o parecer "positivo" no laudo de Exame Toxicológico quando o resultado laboratorial identificar uma ou mais das substâncias ou respectivos metabólitos constantes do "Anexo G" em concentração igual ou superior aos limites nele estabelecidos.

5.8. O candidato que obtiver parecer "positivo" e que, constando em sua "Ficha Cadastral" o uso de substância ou medicamento sujeito a controle especial, apresentar a prescrição ou relatório do profissional de saúde indicando a utilização terapêutica de medicamento ou substância que possa guardar relação com o resultado encontrado, nos termos do item 5.4.2 e seus subitens, será submetido à avaliação médica;

5.8.1. A avaliação médica considerará o resultado analítico, a substância ou metabólito identificado, a concentração encontrada, a finalidade terapêutica declarada e a documentação médica ou odontológica apresentada, sem alteração do resultado analítico emitido pelo laboratório.

5.9. O candidato será considerado inapto quando:

5.9.1. constar em sua "Ficha Cadastral" o uso de substância ou medicamento sujeito a controle especial, nos termos do item 5.4.2 e seus subitens, e obtiver o resultado "positivo" não compatível com a utilização terapêutica regularmente comprovada ou que evidencie a presença de substância ou metabólito incompatível com os critérios estabelecidos para esta etapa do concurso;

5.9.2. obtiver o resultado "positivo" para substância ou medicamento sujeito a controle especial e não houver declarado em sua "Ficha Cadastral" ou houver declarado e deixar de apresentar a prescrição ou relatório médico ou odontológico, nos termos do item 5.4.2 e seus subitens;

5.9.3. obtiver o resultado "positivo", nos termos do item 5.7, sem se enquadrar nas hipóteses dos subitens 5.9.1 e 5.9.2, ressalvada a compatibilidade reconhecida pela Junta Médica nos termos do item 5.8.

5.10. Será excluído do concurso público o candidato que:

5.10.1. recusar-se a assinar o "Termo de Autorização" ou a "Ficha Cadastral";

5.10.2. recusar-se a submeter-se à coleta ou a fornecer amostra para a realização do exame;

5.10.3. fornecer cabelos ou pelos com comprimento e quantidade insuficientes para a realização do exame, quando essa condição decorrer de ato voluntário ou inobservância pelo candidato, inviabilizando ou prejudicando a realização do procedimento;

5.10.4. raspar, depilar, aparar, cortar, arrancar ou remover cabelos ou pelos de modo que inviabilize a coleta da amostra nos padrões estabelecidos neste Edital;

5.10.5. prestar declaração falsa ou omitir informação relevante sobre os medicamentos ou as substâncias utilizados;

5.10.6. adulterar, substituir ou manipular a amostra, ou praticar qualquer conduta destinada a fraudar, dificultar ou impedir a coleta, a análise ou a obtenção do resultado do exame;

5.10.7. recusar-se ou deixar de fornecer nova amostra quando regularmente convocado pela Administração.

5.11. o candidato que alegar impossibilidade de fornecer cabelos ou pelos em razão de condição patológica, genética ou fisiológica deverá apresentar, na data da coleta, laudo médico comprobatório da respectiva condição.

5.11.1. acolhida a justificativa pela Junta Médica, o candidato será submetido à coleta de matriz biológica alternativa, consistente em amostra de queratina de unhas, destinada a assegurar a janela retrospectiva mínima de 90 (noventa) dias;

5.11.2. a análise da amostra de unhas observará o mesmo rol de substâncias e os limites de detecção previstos no Anexo G, devendo a coleta ser realizada em quantidade suficiente conforme os parâmetros do laboratório responsável.

5.12. os Exames Toxicológicos poderão ser realizados ou repetidos durante o período de realização do concurso público, enquanto o candidato nele permanecer, mediante convocação da Administração;

5.12.1. o candidato deverá comparecer à nova coleta na data, horário e local estabelecidos pela Administração, aplicando-se, em caso de recusa ou ausência injustificada, o disposto no item 5.10.7.

5.13. a relação dos candidatos que obtiverem o resultado apto nos Exames Toxicológicos será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6. Após a emissão de parecer da avaliação, o candidato não poderá ser convocado para repetição de exames, exceto nas hipóteses previstas no item 5.12. deste Capitulo e no item 21 do Capítulo XVIII deste Edital.

7. Ao término da avaliação, será dada ciência ao candidato ou ao seu representante legal do resultado dos Exames de Saúde e, ao excluído, será divulgado o motivo da inaptidão, atendendo-se aos ditames da Ética Médica;

7.1. após a divulgação, o candidato assinará a sua ficha individual de avaliação, atestando sua ciência.

CAPÍTULO XI – DOS EXAMES PSICOLÓGICOS

1. Os Exames Psicológicos, de caráter eliminatório, serão realizados pelo Órgão de Pessoal da Polícia Militar em conjunto com a Fundação VUNESP e terão por finalidade avaliar a compatibilidade das características psicológicas apresentadas pelo candidato com os requisitos psicológicos estabelecidos para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo público pretendido, descritas no preâmbulo deste Edital, de acordo com os parâmetros do perfil psicológico estabelecido, em vigor na Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme "Anexo F".

2. Os exames previstos no item anterior deverão obedecer aos ditames da ciência psicológica em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia (CFP), do Conselho Regional de Psicologia (CRP) e com as técnicas reconhecidas pela comunidade científica, que orientam a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

3. Os Exames Psicológicos serão realizados por Banca Examinadora composta exclusivamente por psicólogos regularmente inscritos e com registro ativo no respectivo Conselho Regional de Psicologia, observadas as normas profissionais vigentes aplicáveis à Avaliação Psicológica em concursos públicos.

4. O perfil psicológico do cargo objeto do concurso público, constante do "Anexo F", fundamenta-se em estudo científico das atribuições, responsabilidades e requisitos inerentes ao cargo de Aluno-Soldado PM, contemplando as características psicológicas consideradas relevantes para o desempenho adequado de suas funções.

5. Os Exames Psicológicos consistirão em processo técnico e científico de Avaliação Psicológica, realizado mediante o emprego de métodos, técnicas e instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente e em conformidade com as normas vigentes do Conselho Federal de Psicologia, destinados à avaliação das características cognitivas e de personalidade estabelecidas no perfil psicológico do cargo.

5.1. quando utilizados testes psicológicos, estes deverão estar com parecer favorável para uso profissional no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI, observadas as condições de aplicação, correção e interpretação previstas nos respectivos manuais técnicos e nas normas profissionais vigentes.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação psicológica munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

7. A Banca Examinadora procederá à análise conjunta e integrada dos dados obtidos por meio dos procedimentos utilizados na Avaliação Psicológica, considerando, conforme a natureza de cada procedimento, seus aspectos qualitativos e quantitativos e observando as orientações e os parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos, de modo a verificar a compatibilidade dos resultados apresentados pelo candidato com o perfil psicológico do cargo, conforme estabelecido no "Anexo F".

8. O resultado final dos Exames Psicológicos será obtido a partir da análise técnica global do material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do concurso público, avaliando-se a compatibilidade de seu desempenho com as características do perfil psicológico estabelecido para o cargo a ser provido, em vigor na Instituição.

9. A publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos aptos.

10. A Avaliação Psicológica realizada no âmbito deste concurso possui finalidade específica de seleção profissional, não se destinando à realização de psicodiagnóstico ou à identificação de psicopatologias. A inaptidão nos Exames Psicológicos não pressupõe a existência de transtorno mental, indicando exclusivamente que o candidato, à época da avaliação e para a finalidade específica deste certame, não atendeu aos parâmetros estabelecidos no perfil psicológico para o exercício das atribuições do cargo de Aluno-Soldado PM.

10.1. caso o candidato tenha sido considerado apto, por meio de avaliação psicológica, para um cargo específico de provimento em concurso público e processo seletivo, essa avaliação não terá validade para este certame, nos termos da Resolução CFP nº 008/2025.

11. Os "Motivos da Inaptidão" poderão ser conhecidos pelo próprio candidato, mediante requerimento digital em sistema próprio, acessando-o diretamente no site da Polícia Militar (www.policiamilitar.sp.gov.br), através do menu "CONCURSOS", aba "SERVIÇOS AO CANDIDATO", no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da etapa em "Diário Oficial do Estado de São Paulo", sem a necessidade de interposição de recurso administrativo.

12. O acesso à interpretação dos resultados que fundamentaram a inaptidão ocorrerá mediante "Entrevista Devolutiva", de caráter individual e facultada ao candidato, que poderá comparecer desacompanhado ou acompanhado de psicólogo regularmente inscrito e com registro ativo no respectivo Conselho Regional de Psicologia – CRP;

12.1. para a realização da entrevista devolutiva, o candidato deverá solicitar o agendamento, no período compreendido entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, após a divulgação oficial do resultado desta etapa, junto à Divisão de Seleção e Alistamento da Diretoria de Pessoal, por meio de agendamento diretamente no site da Polícia Militar (www.policiamilitar.sp.gov.br), no menu "CONCURSOS", sem a necessidade de interposição de recurso administrativo;

12.2. a entrevista devolutiva tem caráter exclusivamente informativo das razões da inaptidão do candidato, não constituindo nova avaliação psicológica para efeito de modificação do resultado emitido nesta etapa do concurso público;

12.3. não haverá novo agendamento de data e horário para a entrevista devolutiva ao candidato que faltar, salvo em caso de impedimento da Administração.

CAPÍTULO XII – DA AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE

1. Esta etapa, de caráter eliminatório, realizada por órgão técnico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na Instituição.

1.1. o próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações, dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do certame.

2. Nesta etapa do concurso público, o candidato preencherá o Formulário de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade (FACSRI), e colará em sua capa 1 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros recente e datada com no máximo 6 (seis) meses (não será aceita fotografia do candidato vestindo uniformes militares, escolares, empresariais e similares), entregando-o numa única via original, preenchida de próprio punho, contendo cópia simples e legível dos seguintes documentos:

2.1. Cédula de Identidade (RG), ou do Registro de Identidade Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

2.2. Certidões relacionadas à existência de registros criminais:

2.2.1. Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

2.2.2. Certidão de Objeto e Pé de eventuais Processos que tramitem em segredo de Justiça ou que já tenham sido encerrados;

2.2.3. Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria da Segurança Pública ou órgão equivalente, de acordo com cada Estado em que o candidato tenha residido e/ou trabalhado;

2.3. Certidão (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:

2.3.1. sua atual situação disciplinar ou comportamento;

2.3.2. se responde ou já respondeu a processo disciplinar;

2.3.3. se responde ou já respondeu a procedimento disciplinar;

2.3.4. punições sofridas;

2.4. Certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu, informando:

2.4.1. comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;

2.4.2. se respondeu a processo administrativo;

2.4.3. se respondeu a processo disciplinar;

2.4.4. punições sofridas;

2.5. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos sujeitos à obrigação de alistamento militar no ano em que completaram 18 (dezoito) anos de idade);

2.6. Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Candidatos com ensino médio realizado por meio de cursos a distância para educação básica de jovens e adultos (EJA) deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso;

2.7. Certidão Negativa de Débitos ou Extrato de consulta de acordo com cada Estado em que o candidato tenha residido e/ou trabalhado, que poderão ser emitidos pelos seguintes serviços:

2.7.1. https://www.serasa.com.br;

2.7.2. https://www.consumidorpositivo.com.br;

2.7.3. https://www.spcbrasil.com.br;

2.8. Certidão de Nascimento ou Casamento.

3. O parecer da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, que atesta a aprovação pelo órgão técnico da Polícia Militar, é uma das condições para a posse do candidato.

4. A etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em pesquisa sigilosa.

5. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão policial-militar, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

6. A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão policial-militar, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de candidato:

6.1. alcoólatra ou alcoolista;

6.2. toxicômano ou drogadicto;

6.3. possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

6.4. possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

6.5. envolvido com a prática de contravenção penal;

6.6. envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;

6.7. envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;

6.8. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;

6.9. envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;

6.10. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;

6.11. autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

6.12. autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

6.13. pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

6.14. envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizada por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando à exclusão social;

6.15. possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;

6.16. contumaz em cometer atos de indisciplina;

6.17. envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;

6.18. possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

6.19. contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, ter sido autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;

6.20. com histórico de conduta violenta e/ou agressiva;

6.21. frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Polícia Militar;

6.22. possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;

6.23. possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato;

6.24. possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;

6.25. possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

6.26. demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

6.27. demitido de cargo público, no exercício da função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;

6.28. em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenha utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

6.29. possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

6.30. excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

6.31. inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habitual em descumprir obrigações legítimas;

6.32. que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário desta etapa.

7. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para entrega do FACSRI, implicam a reprovação do candidato nesta etapa e sua consequente exclusão do certame.

8. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Polícia Militar, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento aos incisos X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

9. Os motivos de inaptidão do candidato poderão ser conhecidos pelo próprio interessado, mediante comparecimento pessoal na Diretoria de Pessoal – Divisão de Seleção e Alistamento, situada na Avenida Cruzeiro do Sul nº 260, 1º andar, sala 146, bairro do Canindé, CEP 03033-901 – São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 16h00, durante o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.1. o acesso aos motivos de inaptidão será facultado exclusivamente ao candidato, pessoalmente, portando documento de identidade previsto no subitem 9.1 do Capítulo VI deste Edital;

9.2. em nenhuma hipótese será feito atendimento via telefone;

9.3. os motivos de inaptidão possuem caráter meramente informativo, a fim de possibilitar que os candidatos conheçam as razões da sua inaptidão, entretanto, não serão discutidos aspectos técnicos e o mérito das avaliações.

CAPÍTULO XIII – DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

1. Nesta etapa do concurso público, de caráter eliminatório, o candidato deverá fazer a entrega dos documentos necessários à confirmação dos requisitos para a inscrição previstos nos subitens 1.1 a 1.3 e comprovação das condições para a posse no cargo de Aluno-Soldado PM previstas nos subitens 4.4 a 4.8, todos do Capítulo II do presente Edital. Para tanto, deverá acessar o site www.policiamilitar.sp.gov.br, no link "Concursos", e realizar a impressão dos formulários disponíveis (ficha cadastral, relação de documentos e declaração de bens).

2. Deverá, neste ato, fornecer 1 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos:

2.1. Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);

2.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2.3. Comprovante de PIS/PASEP;

2.4. Título de Eleitor;

2.5. Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo cartório eleitoral ou por meio do site www.tse.jus.br;

2.6. Certidão de Nascimento;

2.7. Certidão de Casamento, para quem possuir;

2.8. Certidão ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas. Nos cursos realizados na modalidade "a distância" para educação básica de jovens e adultos (EJA), deverá ser apresentada Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso;

2.9. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;

2.10. documento militar que comprove estar o candidato em dia com suas obrigações militares ou certidão expedida pela Junta do Serviço Militar, devidamente assinada por autoridade competente da respectiva Força Armada, assegurando que o candidato está quite com o Serviço Militar inicial, apenas nos casos em que não houve tempo hábil para expedição do documento militar definitivo;

2.10.1. o engajado nas Forças Armadas deverá observar as normas contidas na legislação do Serviço Militar;

2.11. cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal do Brasil, acompanhada das atualizações e/ou complementações;

2.11.1. caso o candidato não tenha realizado a declaração supracitada por se tratar de exceção na legislação vigente, deverá entregar a Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), disponível no site: www.gov.br;

2.12. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), entre as categorias "B" e "E".

3. A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a comparecer à Divisão de Seleção e Alistamento para prestar esclarecimentos sobre documentos apresentados.

4. O não comparecimento do candidato em data estipulada para a entrega de documentos, a não entrega de documento na data determinada, ou mesmo irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, implicam reprovação do candidato e sua consequente eliminação do concurso público.

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS

1. Do Recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção total de taxa de inscrição e contra o indeferimento da solicitação de redução de taxa de inscrição:

1.1. poderá ser interposto recurso no período de 26 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026;

1.2. o resultado da análise do recurso será divulgado oficialmente, na data prevista de 11 de dezembro de 2026, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Portal de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Estado de São Paulo e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

1.3. no caso de indeferimento, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no subitem 20.2 do Capítulo III deste Edital.

2. Do recurso da etapa dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II):

2.1. o recurso referente às questões da Prova Objetiva (Parte I) deverá ser interposto no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do gabarito;

2.2. quando o recurso se referir ao gabarito da Prova Objetiva (Parte I), deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora;

2.3. o gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo;

2.4. quando da publicação do resultado preliminar das provas, os candidatos deverão observar o que segue:

2.4.1. no período recursal referente ao resultado preliminar da etapa dos Exames de Conhecimentos, será concedida vista ao espelho da folha de respostas da Prova Objetiva, bem como da folha de redação da Prova Dissertativa, juntamente com a grade de correção, para todos os candidatos que tiveram sua redação corrigida nos termos do subitem 2.1 do Capítulo VIII deste Edital;

2.4.2. para tanto os candidatos deverão acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e seguir os seguintes procedimentos:

2.4.2.1. acessar o *link* "Concursos" e localizar o concurso da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

2.4.2.2. acessar o *link* "Consulta individual – resultado da Prova";

2.4.2.3. informar o CPF e a data de nascimento;

2.4.2.4. selecionar a prova desejada (Parte I ou Parte II dos Exames de Conhecimentos).

2.4.3. encerrado o período de interposição de recurso, os espelhos da folha de respostas da Prova Objetiva (Parte I) e da folha de redação da Prova Dissertativa (Parte II) não estarão mais acessíveis;

2.5. a pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova;

2.6. no caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação

superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigido para habilitação;

2.7. poderá, ainda, ser interposto recurso referente à pontuação obtida nos Exames de Conhecimentos (Partes I e II) no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação do resultado.

3. Instruções válidas aos itens 1 e 2 deste Capítulo:

3.1. para recorrer, em ambos os casos, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do concurso público, seguindo as instruções ali contidas;

3.2. a decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Portal de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Estado de São Paulo e disponibilizada subsidiariamente no site www.vunesp.com.br;

3.3. o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como aquele que não apresentar fundamentação, embasamento ou que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica do concurso público;

3.4. não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo;

3.5. em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo, de resultado da Prova Objetiva (Parte I) e de resultado da Prova Dissertativa (Parte II).

4. Do Recurso para as demais etapas do concurso público:

4.1. o candidato poderá recorrer administrativamente do resultado de cada etapa do concurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação;

4.2. o recurso no qual o candidato optar por entregar pessoalmente, conforme o subitem 4.3.1 deste Capítulo, deverá ser apresentado por escrito, de forma legível e em língua portuguesa, no modelo do recurso disponível no endereço eletrônico: www.policiamilitar.sp.gov.br, no link "*Concursos*";

4.2.1. poderão ser juntados aos recursos: documentos, laudos técnicos ou pareceres que auxiliem na comprovação das alegações apresentadas pelo candidato;

4.3. a entrega do recurso poderá ser realizada por um dos meios abaixo previstos:

4.3.1. pessoalmente pelo candidato ou por seu representante legal devidamente constituído, que deverá estar portando documento de identidade original ou cópia autenticada, e deverá ser entregue na Diretoria de Pessoal – Divisão de Seleção e Alistamento, situada na Avenida Cruzeiro do Sul nº 260, 1º andar, sala 146, bairro do Canindé, CEP 03033-901 – São Paulo/SP, no prazo estipulado no subitem 4.1 deste Capítulo, no horário das 9h00 às 17h00;

4.3.2. eletronicamente, através de formulário disponível no site da Polícia Militar (www.policiamilitar.sp.gov.br), no menu "CONCURSOS", ou diretamente por meio do link https://recursosrh.policiamilitar.sp.gov.br;

4.4. serão desconsiderados os recursos remetidos por meio diverso do previsto neste Capítulo;

4.5. serão apreciados apenas os recursos que versem sobre matéria afeta ao concurso;

4.6. a decisão motivada estará disponível para consulta do candidato em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação;

4.7. a decisão do recurso não será fornecida por telefone.

5. Os recursos serão examinados e decididos pela Comissão Especial do Concurso Público e a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, cuja motivação poderá ser consultada no site www.policiamilitar.sp.gov.br, no link "Concursos".

6. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, que emitirá decisão final e irrecorrível, dirimindo administrativamente a questão em última instância.

7. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais etapas do concurso público.

8. O recurso deverá apontar o dispositivo legal, regulamentar ou editalício violado, e o prejuízo causado ao candidato, e não será admitido como mero pedido de revisão, reavaliação ou repetição da prova.

9. Será indeferido o recurso:

9.1. interposto fora da forma e do prazo estipulados neste Capítulo;

9.2. que não apresente fundamentação e embasamento;

9.3. que não atenda às instruções ou contrarie disposição expressa do Edital do concurso;

9.4. com solicitação de apresentação do motivo de reprovação nos Exames de Aptidão Física e de Saúde, tendo em vista que é informado ao candidato nos dias em que são realizadas essas etapas;

9.5. requerendo a apresentação do motivo de reprovação nos Exames Psicológicos ou ainda a realização de entrevista devolutiva, pois tais procedimentos já foram definidos no Capítulo XI deste Edital; bem como, requerendo apresentação de motivo de inaptidão na etapa da Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, pois tal procedimento já foi definido no Capítulo XII deste Edital;

9.6. cujo objeto já foi ou está sendo apreciado em solicitação anterior;

9.7. solicitando revisão, reavaliação, repetição ou vista de provas, salvo o previsto no item 11.3 deste capítulo.

10. Dos recursos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração a que se refere o subitem 7.1.1 do Capítulo III:

10.1. o candidato poderá apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 7 (sete) dias, a partir da publicação do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração;

10.2. aplica-se ao pedido de reconsideração o disposto nos itens 4 a 9 deste Capítulo.

11. Dos recursos contra o resultado dos Exames Toxicológicos:

11.1. o candidato poderá interpor recurso contra o resultado dos Exames Toxicológicos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado;

11.2. o recurso deverá ser interposto eletronicamente, por meio do formulário disponível no site da Polícia Militar (www.policiamilitar.sp.gov.br), no menu "CONCURSOS", ou diretamente por meio do link https://recursosrh.policiamilitar.sp.gov.br, observadas as demais disposições deste Capítulo;

11.3. o candidato que, em razão do resultado dos Exames Toxicológicos, tiver interesse na realização da análise da contraprova deverá manifestar essa intenção expressamente no próprio recurso, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1 deste Capítulo;

11.3.1. a ausência de manifestação expressa, no prazo recursal, quanto ao interesse na realização da análise da contraprova será considerada como desistência dessa faculdade;

11.3.2. a amostra destinada à contraprova somente poderá ser analisada uma única vez, motivo pelo qual o candidato deverá solicitar expressamente sua utilização.

11.4. requerida expressamente a análise da contraprova, serão adotados os procedimentos necessários à análise da amostra destinada a essa finalidade, observadas as condições e os procedimentos técnicos previstos neste Edital;

11.4.1. a solicitação de análise da contraprova não implicará, por si só, alteração do resultado inicialmente obtido, ficando eventual revisão condicionada ao resultado da contraprova e à análise pela Junta Médica, nos termos deste Edital;

11.5. aplicam-se aos recursos contra o resultado dos Exames Toxicológicos, no que couber, as demais disposições relativas aos recursos administrativos previstas neste Edital.

CAPÍTULO XV – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. A classificação final do concurso público será apurada pela soma dos pontos obtidos nos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), em ordem decrescente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Estado de São Paulo.

2. Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate adiante e na seguinte ordem:

2.1. maior nota obtida na Prova Objetiva (Parte I dos Exames de Conhecimentos);

2.2. maior nota obtida na Prova Dissertativa (Parte II dos Exames de Conhecimentos);

2.3. idade mais avançada;

2.4. ter exercido, comprovadamente, a função de jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689/41, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/08.

CAPÍTULO XVI – DA NOMEAÇÃO, POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO

1. Para ser nomeado Aluno-Soldado PM, no prazo de validade do concurso, o candidato deverá ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público e obter classificação dentro do número de cargos previstos em Edital.

2. A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Estado de São Paulo a convocação dos candidatos nomeados para a posse e início de exercício no cargo público.

3. A posse será realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.

4. Se a posse não se der na data prevista pela Administração, por vontade do empossando, o ato de nomeação será tornado sem efeito.

5. A posse ocorrerá com a assinatura do respectivo termo, em data prevista pela Administração, devendo ser realizada pessoalmente pelo candidato nomeado, vedada a posse por procuração.

6. O termo de posse será lavrado e assinado pelo Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

7. O titular de cargo, emprego ou função pública, civil ou militar, da União, Estado, Distrito Federal ou Município, deverá entregar, na data da posse:

7.1. cópia da publicação em Diário Oficial respectivo ou documento, certidão ou publicação que comprove sua efetiva desvinculação/exoneração de cargo público ocorrida em data anterior à posse;

7.2. o mero pedido de exoneração não será aceito.

8. Não serão empossados os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no Edital de concurso para posse no cargo.

9. Se, a qualquer tempo antes da posse, for constatada razão ou circunstância em que se observe a necessidade de comprovação de algum dos requisitos de posse pelo candidato, este deverá ser novamente avaliado pela respectiva banca para comprovação das condições de posse.

10. O candidato terá exaurido o direito decorrente da sua aprovação no concurso público quando se recusar expressamente à nomeação ou for nomeado e deixar de tomar posse no cargo.

11. Constatada a inobservância de algum dos requisitos previstos de inscrição ou condições de posse, por fato ou causa preexistente ao ingresso, a nomeação será invalidada.

12. A Diretoria de Pessoal publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo o ato de Posse e Início de Exercício no cargo público.

13. A candidata grávida, após tomar posse, será submetida à inspeção de saúde, que declarará a sua condição para iniciar ou não o curso de formação e, caso esta declaração seja contrária ao início do curso, terá assegurado o direito de ser matriculada no primeiro curso iniciado após o encerramento

do respectivo período de afastamento, correspondente ao período de licença à gestante, devendo ser empenhada em atividades administrativas na Unidade responsável pelo desenvolvimento do respectivo curso, durante o período gestacional.

14. Constatada, após o ato de posse, a inobservância dos requisitos previstos para inscrição no concurso ou condições para a posse no cargo, o policial militar será submetido ao processo exoneratório a que se refere o parágrafo único do artigo 13 da Lei Complementar nº 1.291, de 22 de julho de 2016, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO XVII – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. O estágio probatório, com duração de 3 (três) anos, tem início com o exercício do cargo, que é concomitante com a posse, sendo que para ingresso no QP, se dá na graduação de Aluno-Soldado PM;

1.1. o período de 3 (três) anos engloba o prazo para conclusão do Curso de Formação de Praças (CFP), nos termos do Sistema de Ensino da Polícia Militar, e o consequente período de estágio operacional;

1.2. o Aluno-Soldado PM que concluir, com aproveitamento, o Curso de Formação de Praças (CFP) será promovido à graduação de Soldado PM.

2. Durante o estágio probatório, será verificado, a qualquer tempo, o preenchimento dos seguintes requisitos:

2.1. aptidão para a carreira;

2.2. conduta social, reputação e idoneidade ilibadas;

2.3. dedicação ao serviço;

2.4. aproveitamento escolar;

2.5. perfil psicológico compatível com o cargo;

2.6. aptidão física adequada;

2.7. condições adequadas de saúde física e mental;

2.8. comprometimento com os valores, os deveres éticos e a disciplina policiais-militares.

3. Os requisitos constantes no item 2 deste Capítulo e os procedimentos para sua aferição serão verificados por meio de apuração efetuada por órgãos competentes, nos termos das normas internas da Polícia Militar.

4. Será exonerado o policial militar estagiário que obtiver conceito insatisfatório em qualquer um dos requisitos exigidos, mediante apuração em processo específico.

4.1. a instauração do processo específico supracitado, a que se refere o artigo 17 da Lei Complementar nº 1.291, de 22 de julho de 2016, ou a instauração de processo disciplinar de natureza exclusória, impedem a conclusão do estágio probatório.

5. A estabilidade no cargo será adquirida após o cumprimento satisfatório do estágio probatório.

6. Durante o estágio probatório, o Aluno-Soldado PM e o Soldado PM não poderão pleitear movimentação, ressalvada a transferência por conveniência e oportunidade da Administração Pública, atendendo ao interesse público.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

1. O ato de inscrição presume o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas para este concurso público.

2. As etapas e os atos do concurso público serão realizados, prioritariamente, na Capital do Estado de São Paulo.

3. Os resultados de cada etapa serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Estado de São Paulo.

3.1. o cronograma das etapas a que se referem os subitens 1.2 a 1.6 do Capítulo IV deste edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e ficará disponível para consulta na página da Polícia Militar (www.policiamilitar.sp.gov.br), no menu “CONCURSOS”;

3.1.1. eventuais alterações de datas, horários e locais serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também ficarão disponíveis na página.

4. Somente serão publicadas as listagens dos candidatos APTOS.

5. Não será permitida a permanência de acompanhantes de qualquer idade na área ou local delimitado pela Coordenação da respectiva etapa para a realização das provas, podendo ocasionar a exclusão do candidato no concurso público, exceção feita, no que couber, ao caso previsto no item 18 do Capítulo VI deste Edital.

6. Não serão fornecidos atestados, laudos, cópia de documentos, provas, resultados, certificados ou certidões relativas à classificação, notas e resultados de candidatos valendo, para tal fim, as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7. Recomenda-se que o candidato compareça aos locais, nas datas e horários designados para a realização das provas e exames, sempre com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, devendo portar documento de identificação nos termos do subitem 9.1 do Capítulo VI deste Edital.

8. Aplica-se, naquilo que couber, o previsto no Capítulo VI do presente Edital a todas as etapas do concurso público.

9. O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico deverá mantê-lo desligado na área ou local delimitado pela Coordenação da etapa.

10. Em todas as convocações atinentes ao concurso público será coletada a impressão digital do candidato, que deverá assinar a lista de presença no campo a ele destinado, conferindo a exatidão dos dados ali contidos.

11. Não serão alteradas, a pedido do candidato, datas e horários preestabelecidos em qualquer etapa ou fase do concurso público, independentemente dos motivos alegados.

12. É obrigatória a realização de exames toxicológicos com larga janela de detecção para a admissão no cargo de Aluno-Soldado PM, nos termos da Lei Complementar nº 1.291/16.

13. O candidato que faltar, chegar atrasado, se apresentar em local diferente do estabelecido, ausentar-se do local de prova sem autorização ou se recusar a fornecer material para a realização de qualquer etapa ou prova do concurso, independentemente do motivo, estará excluído do concurso público.

14. Será excluído do concurso público, independentemente das sanções cíveis e penais cabíveis, o candidato que:

14.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

14.2. for surpreendido com equipamento eletrônico ligado;

14.3. for responsável por falsa identificação pessoal;

14.4. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos visando obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

15. Se for constatado, a qualquer tempo, ter o candidato utilizado de processo ilícito visando obter aprovação própria ou de terceiros, suas provas ou exames serão anulados e o candidato será excluído do concurso público.

16. O candidato deverá manter atualizado na Diretoria de Pessoal – Divisão de Seleção e Alistamento – seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), enquanto estiver participando do concurso público.

17. A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

17.1. endereço não atualizado;

17.2. endereço de difícil acesso;

17.3. devolução de correspondência pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, bem como atraso na entrega da correspondência;

17.4. correspondência recebida por terceiros;

17.5. e-mails e SMS não recebidos pelo candidato;

17.6. telefone desatualizado ou não atendimento de ligações telefônicas.

18. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado

(www.concursopublico.sp.gov.br) referentes ao concurso público.

19. O candidato que for considerado INAPTO em qualquer uma das etapas ou exames estará definitivamente excluído do concurso público.

20. Não se concederá revisão ou vistas de provas em quaisquer das etapas do concurso público, exceto na hipótese prevista no subitem 2.4 do Capítulo XIV deste Edital.

21. Não haverá repetição de provas/exames em nenhuma das etapas do concurso, exceto especificamente nos casos previstos neste Edital ou nos casos em que a Banca Examinadora reconhecer, expressamente, a ocorrência de falhas técnicas em sua aplicação, às quais o candidato não tenha dado causa e que efetivamente tenham prejudicado seu desempenho.

22. O candidato que desrespeitar qualquer pessoa envolvida na realização das etapas ou, durante estas, portar-se de modo inconveniente, será excluído do concurso, sem prejuízo das sanções penais e cíveis.

23. Toda menção a horário neste Edital e em qualquer ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília e somente serão considerados os feriados nacionais, do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo.

24. O concurso público terá validade de 3 (três) meses, a contar da data de sua homologação e poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

25. A Polícia Militar do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens, deslocamentos e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase de qualquer etapa deste concurso público e/ou documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de provas.

26. Os casos não previstos serão analisados e decididos pela Comissão Especial do Concurso Público.

27. A Polícia Militar do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

28. O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do certame.

28.1. ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta pela ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, notas, resultados, dentre outros) em editais, comunicados e resultados, relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

29. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ele posteriores não alteram os requisitos e condições do candidato para participação no presente concurso.

30. E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, RG nº_____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições nº DP-4/321/26, que rege o concurso público destinado ao provimento de cargos de Aluno-Soldado PM da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que me encontro na condição de desempregado.

_____, ____ de _____de 20__.

Assinatura

ANEXO A-1

MODELO DE SOLICITAÇÃO DO DIREITO DE AMAMENTAÇÃO DURANTE A ETAPA DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PARTES I e II)

REQUERIMENTO DA CANDIDATA LACTANTE

Eu, _____, RG nº_____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de obtenção do direito de amamentação, previsto no Edital de Abertura de Inscrições nº DP-4/321/26, que rege o concurso público destinado ao provimento de cargos de Aluno-Soldado PM da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que me encontro na condição de candidata lactante, e REQUEIRO no dia de realização e prestação da prova, a concessão de tempo para amamentação do(a) meu(minha) filho(a) _____, conforme certidão de nascimento em anexo, sendo, ainda, o tempo utilizado para a amamentação da criança compensado durante a execução da prova, em igual período.

_____, ____ de _____de 20__.

Assinatura

ANEXO B

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).

2. Sinônimos e antônimos.

3. Sentido próprio e figurado das palavras.

4. Pontuação.

5. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.

6. Concordância verbal e nominal.

7. Regência verbal e nominal.

8. Colocação pronominal.

9. Crase.

MATEMÁTICA

1. Números inteiros: operações e propriedades.

2. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades.

3. Mínimo múltiplo comum.

4. Razão e proporção.

5. Porcentagem.

6. Regra de três simples.

7. Média aritmética simples.

8. Equação do 1º grau.

9. Sistema de equações do 1º grau.

10. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade.

11. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.

12. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras.

13. Raciocínio lógico.

14. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. HISTÓRIA GERAL

1.1. Primeira Guerra Mundial.

1.2. O nazifascismo e a Segunda Guerra Mundial.

1.3. A Guerra Fria.

1.4. Globalização e as políticas neoliberais.

2. HISTÓRIA DO BRASIL

2.1. A Revolução de 1930 e a Era Vargas.

2.2. As Constituições Republicanas.

2.3. A estrutura política e os movimentos sociais no período militar.

2.4. A abertura política e a redemocratização do Brasil.

3. GEOGRAFIA GERAL

3.1. A nova ordem mundial, o espaço geopolítico e a globalização.

3.2. Os principais problemas ambientais.

4. GEOGRAFIA DO BRASIL

4.1. A natureza brasileira (relevo, hidrografia, clima e vegetação).

4.2. A população: crescimento, distribuição, estrutura e movimentos.

4.3. As atividades econômicas: industrialização e urbanização, fontes de energia e agropecuária.

4.4. Os impactos ambientais.

5. ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, divulgados na mídia local e/ou nacional.

NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA

1. MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016.

2. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.

3. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.

4. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides.

5. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.

6. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

7. Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários)

8. Tópicos básicos de ambientes do Microsoft Teams (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho colaborativo usando ferramentas como Word, Excel, PowerPoint).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

1.1. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais:

1.1.1. Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos;

1.1.2. Capítulo IV – Dos Direitos Políticos.

1.2. Título III – Da Organização do Estado:

1.2.1. Capítulo VII – Da Administração Pública:

1.2.1.1. Seção I – Disposições Gerais;

1.2.1.2. Seção III – Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

1.3. Título V – Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas:

1.3.1. Capítulo III – Da Segurança Pública.

2. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. Título II – Da Organização dos Poderes:

2.1.1. Capítulo III – Do Poder Executivo;

2.1.2. Capítulo IV – Do Poder Judiciário:

2.1.2.1. Seção V – Da Justiça Militar do Estado.

2.2. Título III – Da Organização do Estado:

2.2.1. Capítulo I – Da Administração Pública:

2.2.1.1. Seção I – Disposições Gerais;

2.2.2. Capítulo II – Dos Servidores Públicos do Estado:

2.2.2.1. Seção I – Dos Servidores Públicos Civis;

2.2.2.2. Seção II – Dos Servidores Públicos Militares;

2.2.3. Capítulo III – Da Segurança Pública:

2.2.3.1. Seção I – Disposições Gerais;

2.2.3.2. Seção III – Da Polícia Militar.

3. LEI FEDERAL Nº 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação;

3.1. Decreto nº 68.155/23 – Regulamenta, em âmbito estadual, a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações, e dá providências correlatas.

ANEXO C

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

Eu, _____, RG nº_____, CPF nº _____, inscrição nº _____. DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, ter me submetido recentemente a exame médico e ter sido considerado em condições físicas satisfatórias para realização dos Exames de Aptidão Física constantes no "Anexo D" do Edital nº DP-4/321/26. Declaro ainda isentar irrestritamente a Polícia Militar do Estado de São Paulo de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos materiais e corporais que porventura venha a sofrer em decorrência da minha participação.

_____, ____ de _____de 20__.

Assinatura

ANEXO C-1

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

Eu, _____, RG nº_____, CPF nº _____, responsável legal do candidato _____, RG nº_____, CPF nº _____, inscrição nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, que o candidato foi submetido recentemente a exame médico e foi considerado em condições físicas satisfatórias para realização dos Exames de Aptidão Física constantes no "Anexo D" do Edital nº DP-4/321/26. Declaro ainda isentar irrestritamente a Polícia Militar do Estado de São Paulo de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos materiais e corporais que porventura o candidato venha a sofrer em decorrência de sua participação.

_____, ____ de _____de 20__.

Assinatura do responsável com firma reconhecida

ANEXO D

EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

Orientações gerais, tipos de testes e forma de avaliação (para ambos os sexos):

1. Teste de condicionamento físico geral: de caráter eliminatório;

1.1. Avaliação de membros superiores:

- flexão e extensão de cotovelos, por meio do teste dinâmico de barra fixa para homens;

- teste de isometria na barra fixa para mulheres;

1.2. Resistência abdominal em decúbito dorsal (abdominal - tipo remador), para ambos os sexos;

1.3. Corrida de 50 (cinquenta) metros, para ambos os sexos;

1.4. Corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, para ambos os sexos.

2. Tabela para aferição do Índice de Suficiência Física (ISF)

Teste de condicionamento físico geral	Índice de Suficiência Física (ISF)	
	Masculino (M)	Feminino (F)
Flexão na barra fixa (M) Isometria na barra fixa (F)	3 repetições	07″00
Abdominal remador	36 repetições	32 repetições
Corrida de 50 metros	08″25	09″50
Corrida de 2.400 metros	13′00″	15′00″

Legenda: (′) – minuto(s); (″) – segundo(s).

3. Protocolo para aplicação e realização do Teste de condicionamento físico geral:

3.1. Teste de condicionamento físico geral:

3.1.1. Flexão e extensão de cotovelos, por meio do teste dinâmico de barra fixa (Flexão na barra fixa) - somente masculino:

A barra fixa deve ser instalada em posição horizontal e em uma altura suficiente para que o candidato, mantendo-se em suspensão, com os cotovelos em extensão, não tenha contato com os pés no solo.

A empunhadura na barra fixa será com as mãos em pronação, com a distância de separação entre elas semelhante à distância biacromial (largura dos ombros).

Após assumir a posição inicial (suspenso na barra horizontal com as mãos em pronação, articulação dos cotovelos totalmente estendida e os pés sem contato com o solo), o candidato flexionará os cotovelos, elevando seu corpo, até que o queixo ultrapasse o nível da barra fixa sem apoiar o queixo na barra. Em seguida, estenderá novamente a articulação dos cotovelos até atingir a posição inicial (cotovelos totalmente estendidos).

Para ser aprovado/apto, o candidato deverá realizar 3 (três) repetições corretas, conforme previsto no índice de suficiência física (ISF), seguindo o protocolo descrito, sem soltar a barra e sem realizar movimentos e oscilações corporais que auxiliem a sua execução.

O movimento é repetido quantas vezes for necessário, sem limite de tempo.

Será contado o número de movimentos completados corretamente.

As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados e o avaliador informará ao candidato com a expressão "Não contei!".

Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão.

Não será permitido repouso entre um movimento e outro (a extensão e flexão dos cotovelos devem ser dinâmicas).

Durante a realização dos movimentos na barra fixa, ao ultrapassar o queixo do nível da barra, o candidato deverá manter o olhar fixo para o horizonte (Plano de Frankfurt), sem fazer hiperextensão da coluna cervical, antes de iniciar o movimento de extensão dos cotovelos.

Movimento de quadril ou pernas não será permitido, seja como auxílio, seja como tentativa de extensão da coluna cervical.

O reteste é previsto para o candidato que não obtiver o índice mínimo de suficiência física para aprovação na prova.

O candidato deve esperar no mínimo por um período de 5 (cinco) minutos entre o teste e o reteste.

3.1.2. Isometria na barra fixa - somente feminino:

A candidata adotará a posição inicial, sobre um apoio, para realização do teste de isometria na barra fixa.

A posição inicial compreende: a empunhadura na barra fixa com as mãos em pronação, sendo o afastamento entre elas semelhante à distância biacromial, mantendo, pela flexão dos cotovelos e adução dos braços, o queixo acima do nível da barra, sem realizar a hiperextensão da coluna cervical, com o olhar fixo para o horizonte (Plano de Frankfurt).

Ao sinal de início, o apoio será retirado e o cronômetro acionado, momento em que a candidata deverá manter-se suspensa, apenas pela força dos membros superiores e como descrito na posição inicial, pelo tempo mínimo de 7 (sete) segundos, conforme estabelecido no índice de suficiência física (ISF).

Ao término do tempo estabelecido para o índice de suficiência física (ISF), o avaliador deverá interromper o registro no cronômetro, encerrando-se assim o referido teste.

Será considerada aprovada/apta a candidata que realizar o teste obedecendo às prescrições do protocolo de execução e alcançar o tempo mínimo de suspensão na barra fixa, conforme estabelecido no índice de suficiência física (ISF).

Será considerada reprovada/inapta a candidata que realizar o teste e não obedecer às prescrições do protocolo de execução, bem como aquela que não alcançar o tempo mínimo de suspensão na barra fixa, conforme estabelecido no índice de suficiência física (ISF).

Movimento de quadril ou pernas não será permitido como auxílio para suspensão da candidata na barra fixa.

O reteste é previsto para a candidata que não obtiver o índice mínimo de suficiência física para aprovação na prova.

A candidata deve esperar no mínimo por um período de 5 (cinco) minutos entre o teste e o reteste.

3.1.3. Resistência abdominal (abdominal – tipo remador) – para ambos os sexos:

O candidato adotará a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal do avaliador o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos (será feito com o auxílio de uma linha pintada no cotovelo e outra no joelho do candidato), retornando, na sequência, à posição inicial, onde as mãos tocam o solo acima da cabeça, estando os cotovelos flexionados ou não, e com os pés no solo, momento em que será anotada uma execução.

O procedimento acima descrito deve ser executado, repetidamente, tantas vezes quanto possível, no tempo limite/máximo de 60 (sessenta) segundos, até se atingir o número mínimo de repetições corretas/válidas, de acordo com o sexo do candidato, e conforme o índice de suficiência física (ISF) estabelecido.

O candidato terá à sua disposição um colchonete, que será de uso opcional.

O teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador "Atenção!" "Já!", e será encerrado com a voz de comando: "Pare!". Ao comando "Já!", o cronômetro será acionado, e aos 60 (sessenta) segundos será dada a voz de comando "Pare!", momento em que o candidato deverá interromper sua execução. O teste também poderá ser realizado (indicação do início, da contagem do tempo de execução – 60 segundos – e indicação do término) por meio eletrônico.

Serão computadas apenas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima.

O repouso entre os movimentos executados será permitido, sem interrupção da cronometragem do teste.

As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados e o avaliador informará o candidato com a expressão “Não contei!”.

A flexão e extensão do quadril, tronco e joelhos deverão ocorrer simultaneamente.

Não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo).

Os pés deverão tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão de tronco e após a extensão.

O reteste é previsto para o candidato que não obtiver o índice mínimo de suficiência física para aprovação na prova.

O candidato deve esperar no mínimo por um período de 5 (cinco) minutos entre o teste e o reteste.

3.1.4. Corrida de 50 metros – para ambos os sexos:

O candidato deverá percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros até o tempo limite estipulado, de acordo com o sexo do candidato, e conforme o índice de suficiência física (ISF) estabelecido.

O teste será realizado em pista de atletismo ou em terreno plano, onde deverá haver a demarcação das linhas de largada e de chegada, compreendendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre elas.

O candidato posiciona-se inicialmente atrás da linha de largada, adotando um afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da referida linha. Ao sinal do avaliador, o candidato parte em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível, que será anotado pelo cronometrista na linha de chegada, com precisão em centésimos de segundo.

O teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador "Atenção!" "Já!", e simultaneamente com o acionamento dos cronômetros. O teste termina na ultrapassagem de qualquer parte do corpo do candidato pela linha de chegada, momento em que a cronometragem será interrompida e registrada.

Concomitantemente à voz de comando de "Atenção!" "Já!", o avaliador realizará um movimento rápido com o seu braço (empunhando uma bandeirola e que se encontrará estendido acima da cabeça), de cima para baixo; momento em que o avaliador (cronometrista) acionará o cronômetro, o qual será travado quando o candidato cruzar a linha de chegada.

O tempo de duração do teste realizado pelo candidato poderá ser aferido pelo avaliador, através do uso de equipamento eletrônico específico para tal finalidade, que estará posicionado na linha de chegada.

Não será autorizado o uso de bloco de partida para a largada.

Caso o candidato realize uma saída falsa, ele terá outra chance para realizar a tentativa. Caso persista no erro (realize uma segunda saída falsa), ele perderá a tentativa, não obtendo registro do tempo de execução para aquela tentativa.

O reteste é previsto para o candidato que não obtiver o índice mínimo de suficiência física para aprovação na prova.

O candidato deve esperar no mínimo por um período de 5 (cinco) minutos entre o teste e o reteste.

3.1.5. Corrida de 2.400 metros – para ambos os sexos:

O candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, no qual deverá percorrer a distância de 2.400 (dois mil e

quatrocentos) metros até o tempo limite estipulado, de acordo com o sexo do candidato, e conforme o índice de suficiência física (ISF) estabelecido.

O teste será realizado em uma pista de atletismo ou em uma área plana com demarcação de distância, de no mínimo, 50 em 50 metros.

O teste inicia-se na voz de comando de "Atenção!" "Já!", e os cronômetros serão acionados na passagem do último candidato da bateria pela linha de partida, sendo os cronômetros encerrados/interrompidos, no momento em que o candidato percorrer a distância de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros.

Para o candidato que percorrer a distância de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, com tempo menor ou igual ao tempo limite previsto para obtenção do índice de suficiência física (ISF), o avaliador irá registrar o tempo gasto para percorrer a distância estipulada, sendo o teste encerrado e o candidato considerado aprovado/apto.

Quando o teste atingir o tempo limite previsto para a obtenção do índice de suficiência física (ISF), conforme o sexo do candidato, e este não atingir a distância percorrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o candidato será considerado reprovado/inapto sendo sua prova interrompida, com consequente eliminação do concurso. Neste caso, a inaptidão do candidato será registrada pelo avaliador mediante a transcrição da distância final percorrida, a qual obrigatoriamente será inferior a 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros.

Após o início do teste, o candidato que desistir de realizá-lo ou abandonar a sua execução, deixando de percorrer os 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, no tempo previsto para a obtenção do índice de suficiência física (ISF), será eliminado do concurso, devendo assinar, antes de sua liberação, o termo de desistência apresentado pelo avaliador na data da aplicação do teste, o qual registrará o tempo de duração do teste e a distância percorrida pelo candidato, no momento de sua desistência.

O candidato não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerado desistente e, portanto, reprovado/inapto.

O candidato que, após o término do teste (alcance em cronômetro do tempo limite previsto para a obtenção do índice de suficiência física - ISF), continuar se deslocando para aumentar a metragem percorrida, terá seu teste anulado e será excluído do certame.

O tempo de duração do teste realizado pelo candidato, bem como a distância percorrida por ele, poderão ser aferidos pelo avaliador, através do uso de equipamento eletrônico específico para tal finalidade.

ANEXO E

EXAMES DE SAÚDE – PATOLOGIAS INCAPACITANTES QUE DETERMINAM INAPTIDÃO

1. Inspeção Geral: Bócios, exoftalmia, anisocorias, alopecias patológicas, hiperidrose. Desnutrição e hipovitaminoses. Ausência (congênita ou adquirida, total ou parcial) de dedos das mãos e/ou dos pés, deformidade e/ou cicatriz decorrente do uso de alargador de orelha ou acessório semelhante que impeça e/ou dificulte o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico.

1.1. Ausência (congênita ou adquirida, total ou parcial) de qualquer parte do corpo humano que impeça ou dificulte o exercício da função policial-militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Cicatrizes hipertróficas e queloides, cicatrizes decorrentes de cirurgias, cicatrizes decorrentes de acidentes/ferimentos/queimaduras, cicatrizes decorrentes de ferimentos por qualquer arma de fogo, armas brancas ou material explosivo que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de policia-militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico.

2. Sistema Vascular: Aneurismas de qualquer localização ou tamanho, arteriopatias funcionais, arterites, artrite reumatoide, ataque isquêmico transitório, aterosclerose de aorta. Aterosclerose de artérias dos membros, cervical e visceral. Acidente vascular cerebral (isquêmico ou hemorrágico). Cefaleia vascular (enxaqueca), infecções cutâneas e/ou abscessos ativos em qualquer parte do corpo. Claudicação intermitente. Síndrome da compressão da veia cava superior ou inferior. Circulação colateral na região cefálica/cervical, no tórax, no abdome ou membros. Eczemas agudos ou crônicos. Diabetes Mellitus (qualquer tipo). Diabetes Insipidus. Fibromialgias. Doença de Takayasu, doença dos capilares. Embolia/trombose de qualquer artéria e/ou veia no estágio agudo/crônico ou sequelas. Embolia pulmonar ou suas sequelas. Erisipela, eritema nodoso. Estenoses arteriais/venosas. Fístulas arteriovenosas congênitas e/ou adquiridas. Flebites, hiperidrose. Insuficiência venosa crônica, varizes dos membros inferiores primárias e/ou secundárias, úlceras dos membros inferiores, síndrome pós-flebítica, úlceras de pressão. Linfangites, linfedemas, edemas idiopáticos dos membros, linfoceles. Doenças autoimunes. Lúpus eritematoso sistêmico ou não, poliarterite nodosa, polineuropatia periférica de qualquer etiologia. Síndrome de Klippel-Trénaunay, Síndrome de Raynaud, Doença de Raynaud, Síndrome pós-erisipela, Síndrome do túnel do carpo, Síndrome do desfiladeiro cérvico-torácico e microangiopatia trombótica. Tromboangeite obliterante (TAO). Dissecções cirúrgicas arteriais/venosas, punções venosas centrais. Cicatrizes de cirurgias vasculares arteriais, venosas e linfáticas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico, Hemangiomas, tumores vasculares benignos/malignos.

3. Sistema Musculoesquelético: desvios axiais e deformidades do aparelho locomotor de etiologia postural, congênita e osteometabólica; coluna vertebral: hipercifose dorsal e hiperlordose lombar e escoliose; membros inferiores: joelho valgo e varo; joelho flexo e recurvado; pés planos valgos posturais e espásticos; pés cavos; calcâneo valgo e varo; pés planos transversos; hálux valgo, varo, flexo e rígido; deformidades nos dedos; dedos em "garra"; encurtamento de membro maior que 1 cm; limitação da mobilidade articular de qualquer natureza que impeça ou dificulte o exercício da função policial-militar ou mesmo de quaisquer exercícios necessários para o aprimoramento físico; lesões nervosas centrais e periféricas com sequelas sensitivas ou motoras (paresias ou paralisias flácidas ou espásticas); lesões musculares e tendinosas (congênitas ou adquiridas); sequelas de fraturas dos vários segmentos corpóreos com deformidades incompatíveis com a boa função atual do aparelho locomotor ou potencialmente prejudiciais no futuro; deformidades complexas congênitas ou adquiridas não especificadas acima; lesões osteoarticulares não tratadas ou tratadas cirurgicamente no passado: instabilidades do ombro (glenoumerais e acromioclaviculares), instabilidades do joelho, lesões meniscais, lesões condrais do joelho, instabilidades de patela, instabilidades do tornozelo e outras lesões articulares potencialmente mórbidas, ainda que o candidato esteja em boas condições físicas no momento do exame de seleção. Tumores benignos/malignos deste sistema, amputações parciais ou totais de membros ou segmentos, cirúrgicas ou traumáticas;

4. Sistema Cardiorrespiratório: Malformação de qualquer parte do aparelho cardiorrespiratório, anomalias genéticas e/ou congênitas. Insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, insuficiência valvular cardíaca. Infarto agudo do miocárdio. Bloqueios e/ou qualquer outro transtorno da condução. Retrações/abaulamentos torácicos. Sopros cardíacos. Arritmias cardíacas. Lesões valvulares. Doença reumática cardíaca. Doença hipertensiva (essencial ou secundária). Hipotensão. Insuficiência respiratória de qualquer etiologia. Asma, bronquite. Cicatrizes operatórias toracocardíacas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Endocardites, miocardites, pericardites. Infecções agudas ou crônicas (e/ou suas sequelas) das vias aéreas em qualquer porção. Enfisema pulmonar. Doença pulmonar obstrutiva crônica, bronquiectasias, pneumoconioses, pneumonites, edema pulmonar. Afecções necróticas/supurativas e abscessos das vias aéreas superiores e inferiores. Doenças da pleura. Doenças infectocontagiosas. Antecedentes de pneumotórax e/ou derrame pleural. Traqueostomias. Tumores benignos/malignos deste sistema;

5. Sistema Digestório: Doenças das glândulas salivares, doenças da língua, doenças dos lábios e mucosa oral. Doenças do esôfago, varizes esofagianas, esofagites, doenças gástricas, úlcera gástrica, úlcera bulbar/duodenal. Hérnias e eventrações primárias e/ou recidivadas. Enterites e colites (colite ulcerativa, Crohn). Transtornos vasculares dos intestinos. Íleo paralítico. Pólipos intestinais. Fissura, fístulas e abscessos anorretais. Insuficiências hepáticas de qualquer etiologia. Hepatomegalia. Síndromes ictéricas. Etilismo. Fibrose/cirrose hepáticas. Ascites com qualquer volume. Pancreatites. Verminoses sem tratamento. Síndromes de má absorção intestinal. Cicatrizes de laparotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema;

6. Pele e anexos: Infecções agudas e crônicas, impetigo, linfadenite, hidradenite, psoríase, vitiligo, pênfigo, lúpus, afecções bolhosas de origem patológica. Eritema nodoso. Sequelas de radioterapia e sequelas de queimaduras de qualquer parte do corpo humano, que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Dermatites de contato de qualquer parte do corpo humano que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores malignos/benignos deste sistema;

7. Sistema Urogenital Masculino: Hipospádia, epispádia, estenose de meato uretral, criptorquidia, hidrocele, varicocele, ausência/atrofia testicular uni/bilateral, hipogonadismo, doenças sexualmente transmissíveis, hidronefrose, cálculos do sistema urinário, hematúria, leucocitúria, insuficiência renal, elevação dos valores laboratoriais de ureia e creatinina, cicatrizes de lombotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Orquites, epididimites. Patologias renais funcionais. Alterações congênitas/genéticas do sistema urogenital funcionais e/ou anatômicas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema;

8. Sistema Urogenital Feminino: cálculos do sistema urinário, hematúria, leucocitúria, insuficiência renal, elevação dos valores laboratoriais de ureia e creatinina, cicatrizes de lombotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Patologias renais funcionais. Alterações congênitas/genéticas do sistema urogenital funcionais e/ou anatômicas que impeçam e/ou dificultem

o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema;

9. Sistema Reprodutor Feminino: síndrome do ovário policístico (SOP); endometriose; doenças sexualmente transmissíveis.

9.1. Mamas: cisto mamário, fibrose; adenose; fibroadenoma; afecção funcional benigna das mamas; hiperplasia mamária.

10. Sistema Nervoso (central e periférico): Doenças inflamatórias, abscessos, flebites e tromboflebites, sequelas das doenças inflamatórias. Atrofias como sequelas de patologias do sistema nervoso central e/ou periférico. Doenças degenerativas e suas sequelas. Doenças desmielinizantes. Esclerose múltipla. Epilepsia, síndromes convulsivas. Neurocisticercose. Cefaleia vascular (enxaqueca). Acidentes vasculares cerebrais (isquêmicos ou hemorrágicos). Transtornos dos nervos, das raízes nervosas e dos plexos nervosos. Ciatalgias. Mono e polineuropatias dos membros. Doenças da junção mioneural e dos músculos. Miopatias. Síndromes paralíticas. Hidrocefalia. Patologias congênitas/genéticas do sistema nervoso. Cicatrizes de craniotomia, laminectomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema;

10.1. Transtornos/Distúrbios do neurodesenvolvimento: doenças e/ou alterações neuropsíquicas que possam vir a comprometer o desempenho do candidato na execução das atividades policiais-militares em qualquer um de seus aspectos;

11. Sistema Endócrino: Doenças da glândula tireoide (hiper/hipotireoidismos), bócios, diabetes mellitus (qualquer tipo) e suas complicações, diabetes insipidus e suas complicações. Cirurgias da tireoide/paratireoide. Alterações endócrinas e exócrinas do pâncreas. Transtornos da glândula paratireoide e suas complicações. Síndrome de Cushing, síndrome de Adson. Transtornos adrenogenitais. Transtornos das glândulas suprarrenais. Hiperaldosteronismo. Disfunções endócrinas ovarianas/testiculares. Disfunções poliglandulares. Disfunções do timo. Tumores benignos/malignos deste sistema.

12. Sistemas Gerais: Tumores benignos de comportamento maligno e tumores malignos independentemente da região/localidade, em qualquer estadiamento.

ANEXO F

EXAMES PSICOLÓGICOS

PERFIL PSICOLÓGICO DO Aluno-Soldado PM

Os candidatos deverão ser avaliados levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

I – ELEVADO: muito acima dos níveis medianos;

II – BOM: acima dos níveis medianos;

III – ADEQUADO: dentro dos níveis medianos;

IV – DIMINUÍDO: abaixo dos níveis medianos;

V – AUSENTE: não apresenta os construtos elencados.

Deverá ser considerado **inapto, e excluído do concurso**, o candidato que, após uma análise conjunta de todos os instrumentos utilizados, enquadrar-se em um dos seguintes critérios abaixo estabelecidos:

I - deixar de apresentar dois (ou mais) construtos do critério complementar e um (ou mais) do perfil psicológico;

II - deixar de apresentar dois (ou mais) construtos do perfil psicológico;

III - apresentar um (ou mais) construto do contraperfil psicológico.

Perfil Psicológico

1. Flexibilidade de conduta – Bom
2. Relacionamento interpessoal – Bom
3. Grau de proatividade iniciativa e decisão – Bom
4. Conscienciosidade – Bom
5. Ansiedade – Diminuída
6. Inteligência – Adequada
7. Vulnerabilidade – Diminuída

Contraperfil psicológico

1. Impulsividade – Diminuída
2. Controle emocional – Bom
3. Controle e canalização produtiva da agressividade – Bom
4. Domínio psicomotor – Bom

Critério Complementar

1. Atenção concentrada – Bom
2. Atenção difusa – Bom
3. Memória - Adequada

Definição Operacional dos termos:

Flexibilidade de Conduta: Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação e/ou ideias em que estiver inserido.

Relacionamento interpessoal: Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros, demonstrando boa disponibilidade para com os demais, sendo sensível às necessidades alheias, agindo com solidariedade à dor do outro. Habilidade de utilizar a assertividade, que envolve a expressão apropriada de sentimentos negativos e a defesa dos próprios direitos, devendo também apresentar habilidades de comunicação, de resolução de problemas interpessoais, de cooperação e de desempenhos nas atividades profissionais.

Grau de proatividade iniciativa e decisão: Capacidade de antecipar-se às situações e agir tomando a frente em uma determinada situação. Capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos,

colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações.

Conscienciosidade: Capacidade de agir com Competência: tendo uma atitude ativa na busca de seus objetivos; Ordem: possuindo um bom nível de organização; Senso de dever: tendo princípios éticos e valores morais; Esforço por realizações: sendo diligentes e determinados para alcançar os objetivos determinados; Autodisciplina: tendo habilidade para motivar-se a si mesmo para terminarem um trabalho.

Ansiedade: Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse).

Inteligência: Grau de inteligência global, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, utilizando suas facetas lógica-matemática, verbal, espacial, interpessoal, intrapessoal, emocional e criatividade. Predomínio de aspectos cognitivos e racionais frente a desafios.

Vulnerabilidade: Capacidade para conduzir-se em situações difíceis, conseguindo lidar com situações de estresse e pressão, mantendo uma boa capacidade de distração para obter o adequado controle fisiológico do estresse. Baixa suscetibilidade aos fatores de riscos internos e externos.

Impulsividade: Incapacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado.

Controle emocional: Habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, tal como a raiva e hostilidade diante de um estímulo qualquer, antes que elas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio e a capacidade de distração/abstração, viabilizando o controle fisiológico do estresse.

Controle e canalização produtiva da agressividade: Capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, tornando-o agressivo, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.

Domínio psicomotor: Habilidade cinestésica por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais.

Atenção concentrada: Capacidade de selecionar uma fonte de informação (estímulo do meio ambiente ou do mundo interior) entre todas as que estão disponíveis em um determinado momento e consegue dirigir a sua atenção (manter o foco) para esse estímulo ou tarefa a ser realizada no decorrer do tempo.

Atenção difusa: Capacidade de focalizar, de uma só vez, diversos estímulos que estão dispersos espacialmente, realizando uma captação rápida de informações e fornecendo um conhecimento

instantâneo para o indivíduo.

Memória: Capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual.

Anexo G – Tabela de Substâncias e Limites de Detecção

Grupo de Substâncias	Substâncias		Valor de cutoff (ng/mg)	
		Fase de triagem		Confirmação
		Imunoensaio	Espectrometria de massas	Espectrometria de massas
Anfetaminas	Anfetamina	0,2	0,2	0,2
	Metanfetamina		0,2	0,2
	MDA		0,2	0,2
	MDMA		0,2	0,2
	Anfepramona		0,2	0,2
	Femproporex		0,2	0,2
Mazindol	Mazindol	0,5	0,5	0,5
Canabinoides	THC-COOH	0,001 (THC-COOH)		0,0002
	THC	0,1 (THC)	0,05 (THC)	
Cocaína	Cocaína	0,5	0,5	0,5
	Benzoilecgonina			0,05
	Cocaetileno			0,05
	Norcocaína			0,05
Opiáceos	Morfina	0,2	0,2	0,2
	Codeína		0,2	0,2
	6-monoacetilmorfina		0,2	0,2

Fonte: adaptado da Tabela 1 – Valores de corte ("cutoff") da NIT-DICLA-069, do Inmetro.

Observações:

1. Para a confirmação de resultado positivo, pelo menos um dos analitos do respectivo grupo deverá apresentar concentração igual ou superior ao valor de *cutoff* estabelecido neste Anexo, observadas as regras específicas previstas nas notas seguintes.

2. Para o resultado referente à cocaína, além da própria cocaína, deverá ser identificado pelo menos um dos seguintes componentes: benzoilecgonina, cocaetileno ou norcocaína, em concentração igual ou superior a 0,05 ng/mg. Quando a benzoilecgonina for o único metabólito identificado em concentração igual ou superior a 0,05 ng/mg, a relação benzoilecgonina/cocaína deverá ser de, no mínimo, 0,05.

3. A presença de 6-monoacetilmorfina em amostra de cabelo ou pelo será considerada indicativa do uso de heroína.

4. Para a confirmação do consumo de THC, deverá ser identificado o componente THC-COOH (carboxi-THC), observado o respectivo valor de *cutoff* estabelecido neste Anexo.